

11
Almo
" São João d'Espinho

Diz Joazeiro Silveira Albachado, morador no
distrito d'este districto, que tendo sido inventariante dos
bens que ficaram por fallecimento de sua mãe Isabel Ro-
za de Jesus, e proseguir nos termos do respectivo inventario,
sem por isso agora o suppl. representas a' d'ho. que entre
os herdeiros filhos da mesma inventariada existe o
de nome Manoel Silveira Albachado, casado, e que mora
na companhia da inventariada, de cujos bens se
acha na posse, e consequentemente mais habilitado
para tomar a gerencia do inventario.

A vista do que vem o suppl. de expoz, parece que
os mesmos herdeiros deva recalar a nomeação de calce,
de calce, e não ao suppl. que nenhuma posse tem
dos bens, e nem vivea com a inventariada ao tempo
do seu fallecimento.

Requer, pois, a' d'ho. haja se designado de con-
go de inventariante, e de nomear ao sobre dito her-
deiro Manoel Silveira Albachado, para fazer inventario
e partilha entre os interessados dos bens deixados por
fallecimento da mesma sua mãe dita Isabel Roza
de Jesus.

Como requer São João
12 de Setembro de 1874
L. A.

P. a' d'ho. deprimente, jin-
tando se opportunamente es-
ta aos autos para constar

J. B. M.

S. João, em 12 de Setembro de 1874

Joazeiro Silveira Albachado



Juntada

Aos doze dias do mes de Setembro
de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade de São Jo-
sé, em meu Cartorio, junto
a estes autos, a petição e des-
pachos na mesma exarado,
que tudo ao diante se segue:
de que faço este termo. Peço
Joãoquim Soares de Oliveira
Cavallari, Escrivão interino de
Ophãos que o escreva.

Manoel Joaquim dos Ophros

Sig. Manoel Silvino dos Ophros, casado e morador no bairro districto d'esta cidade de São João, que tendo fallecido sua mãe Isabel Roza de Jesus em 26 de abril do corrente anno de 1874, com testamento, e ficando o suppi. na posse dos bens da mesma finada, com quem vivia até ao tempo do fallecimento; sem por isso na conformidade do lei requerer a 1.ª juramentação de inventariante, visto ter sido dispensado o herdeiro Joaquim Silvino dos Ophros, que ali não vivia com a inventariada, e nem estava tão pouco na posse dos bens; e bem assim mais requer que sendo esta sentença, e tomado por termo o juramento com as peças de daração, sejam intimados os interessados no verso desta anclada, o curador geral dos Ophros, e o tutor que 1.ª se dignar nomear aos Ophros, que o devendo para todos na 1.ª audiência do juiz, se comparecer com o suppi. em avaliadores, que avaliem os bens da mesma finada, e devam proseguir o inventario sem devidos termos até final sentença.

A. por me termo de juramento que o suppi. e o curador, P. a 1.ª Superiormento, expetintimonde os interessados visto e expedido. Colocado dos Ophros p.º aspi. Manoel Joaquim dos Ophros em avaliadores, e expedido o competente de prelado, e João, em nomeando p.º do vic.º tutor aos Ophros ordinario João. A' cargo do Sr. Manoel Silvino dos Ophros, que se tomou em 12 de setembro de 1874



Aspi. representativa ornativa no suppi. abbaço em 16 de 7 de 1874

Manoel

Herdeiros filhos da inventariação de Isabel Ro-
za de Jesus.

- 1.º João Silveira Abachado, casado, 21.º no leilão.
- 2.º Joaquim Silveira Abachado, casado, 21.º no leilão.
- 3.º Manuel Silveira Abachado, casado, 21.º no leilão.
- 4.º Custódia Roza de Jesus, casada com Thom. José da Silva,
moradores no leilão.

5.º o Sr. Herdeiros netos filhos da finada herdeira
Mariana Silveira da Conceição, casada qd foi
com Francisco Arcenio de Espindola.

- 1.º Maria Silveira da Conceição, casada com o Sr. Manuel de
Azeite, moradores no leilão.
- 2.º Manuel Thom. de Espindola, solto, 21 annos, mor-
dos no leilão.
- 3.º Francisca Silva da Conceição, solta, com 16 annos,
moradora no mesmo lugar.
- 4.º José Thom. de Espindola, solto, 16 annos, morador
no mesmo lugar.

Herdeiros netos filhos da finada herdeira
filha Luiz Silveira Abachado.

- 1.º Marcelino Silva Abachado, casado.
- 2.º Maria Roza de Jesus, casada com Antonio Custodio
- 3.º Anna Roza de Jesus, solta, 16 annos
- 4.º Isabel Roza de Jesus, solta, 12 annos.
- 5.º Custódia Roza de Jesus, com 10 annos
- 6.º Joaquim Silva Abachado com 14 annos.

Todos moradores do d.º de Agues, termo de S. Sebas-
tião de Agues.

A' r'za de Agues, por sua inventariação

Antônio Luiz Silva de Agues

Auto de Inventario e jurament. as inventari.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e trezentos e setenta
 e quatro, aos doze dias do mes de Setem-
 bro de dito anno, nesta Cidade
 de São José, em meu cartorio, onde
 se acham o Juiz de Camara e o
 Fiscal de Camara e o Juiz de Orphãos
 suplente em officio, na forma da
 Lei Civíl e Tutaria de Costa,
 sendo tambem presente o Sup-
 plicante Manoel Silveira e o
 Chão recordar no lugar Cubato
 do termo desta Cidade, por elle foi
 dito ao juiz que tinha fallecido sua
 mãe Isabel Rosa de Jesus, digo foi dito
 ao juiz que na forma de sua petição
 deo, viuha, pelo que, digo, na forma
 de sua petição se diante jurto, viuha
 por este juiz prestou inventario dos
 bens que ficão por fallecimento da
 sua mãe Isabel Rosa de Jesus, em
 razão de haver herdado meus na
 de vinte e um annos. A vista do que
 o juiz e ferio. He juramento dos
 Santos Evangelhos em um livro delle,
 em que se fez. meo de vida, e sob
 cargo de quem he encarregou quem bem
 e verdadeiramente meo de vida quem
 meo de vida, procedesse no termo do
 inventario, dando a vista todas as
 bens que ficão por fallecimento da

[Handwritten signature]

da iuramentada sua mão, sem ocellas
coiza alguma, bem assim d'inhim,
Aço, Opato, joia, bino morris, d'imo
surtis e de raiz, d'inda activo e pas
siva, e tudo que d'exas de declarar, se
lhes haam por bino conceyados, e
d'elles p'nder a parte que d'ereito,
mante l'he pertencer, e encorrea
nas penas de perjuros, e outo sem
deffarasse o d'is my, e amo em que
a dita sua mãe d'he f'ollid, se
com testamento ou sem elle, quan
to fillos ou netos l'he t'imbis
ficado que seja seus legitimos her
deiros, por seus nomes e idades.
Recebio por elle o dito juramento
debaixo do qual logo declarou que
adita sua mãe d'he f'ollid
no dia vinte seis de may de Anno
de Corrente anno de mil e trezentos
e setenta e quatro, que l'he f'icados
quatro herdeiros fillos e seis netos
que todos são os seus legitimos herdeiros,
dos quaes seus nomes, idades e
estado os d'icados são declarados em
titulo a portada, que d'ario a vista
tudo os bino que f'icados por f'alleci
mento de sua mãe, sem ocellas
coiza alguma, e porio quasquer
declarar que necessarios forem.
E de tudo poro constar mandou
o juiz f'azer este auto que assignou
Couto Francisco Solentez de Almeida

Viço de Souza, a rogo do intercedente
ante p[re]s[ente] Sr. Juiz de Direito. De
Francisco Corrao de Oliveira e
no decurso de interm[un]do de ex[er]cício
ordinário.

Costa

Francisco Fortunato de Souza

Título de herdeiro

Chego em seguida no mesmo dia
depois de alguns dias de delação, pelo
nome de intercedente foi
dito que os herdeiros de sua filha
de nome são os abaixo mencionados.

Filhos de intercedente =

- João Silveira Machado, casado, mo-
rador no Cubatão = + 1 1/2
- Joaquim Silveira Machado, casado
no Rio de Janeiro = + 2
- Maurício Silveira Machado, casado
no Rio de Janeiro = + 3
- Custódia Rosa de Jesus e sua
filha Fran. de Souza, no Rio de Janeiro = + 4 1/2

Netos, filhos da filha de
herdeiro filha Maria
Silveira de Correia
Cacada que foi com
Fran. de Souza de Souza

Francisca
Maria Silveira de Correia e
sua filha Maria

+1 Manuel de Silva, morador no
Cubalão -

Manoel Francisco de Espindola,
solteiro, idade 25 annos, morador
no mesmo lugar.

+2 Francisca Silva de Bonfins, solteira
idade 16 annos, moradora no
mesmo lugar.

+3 Jose Francisco de Espindola, solteiro
idade 14 annos, no mesmo lugar.
Neto filho do fideiussor
filho Luis Silva Machado.

João José Silva
Machado

+4 Marcellino Silva Machado, casado, morador
no alto de Siqueira, terras
da Villa São Miguel.

João José Silva
Machado

+1 Maria Rosa de J. casada com Antão
Bustamante, moradora no mesmo
lugar alto de Siqueira.

+2 Anna Rosa de J. solteira, idade 15 annos,
no mesmo lugar.

+3 Isabel Rosa de J. solteira, idade de
12 annos, moradora no mesmo
mesmo lugar.

+4 Custodio Rosa de J. idade 10 annos,
morador no mesmo lugar.

+5 João Silva Machado, idade 14 annos,
no mesmo lugar.

Espero com esta assignatura
declarar a seu respeito não haver
escriptura Francisca Salentino Vieira de
Soye, ou Joaquim Carlos de Oliveira
morador, ou outro de offiço ou em
nome.

Francisco Salentino de Soyse

7

Carta de outorga em nome do Sr. D. Carlos
de S. Carlos, que actuou em seu pro-
prio nome a favor do Sr. D. Carlos,
Tutor nomeado pelo Sr. D. Carlos,
p.º autorem de seu juramento e deido
juramento p.º servir de tutor dos
Sr. D. Carlos e de seus filhos de finado e de
seu irmão Luis D. Carlos, sob p.º de seu
de seu nome da Lei, que se dá por um
testado e de seu fi. D. p.º 12 de Setembro,
de 1874

João Carlos D. Carlos

to
juramento

Assesores de direito de direito de direito
do Sr. D. Carlos de mil oito centos e setenta
e quatro, nesta cidade de São José,
em meu cartório onde se achava o
Sr. D. Carlos na forma da Lei e de
da Câmara e Municipal Capitão An-
tonio José da Costa, compareceu Joa-
quim Silveira e Machado, morador
no lugar de São José, a qual o Sr. D.
João juramento de Santo Evangelho
mas em livro de lei, e sob cargo do
qual se em cargo que bem en-
dado e de direito de direito de direito
licia servir de tutor dos Sr. D. Carlos e de
seus irmãos e de sua Rosa de Jesus, Isabel
Rosa de Jesus, e de sua Rosa de Jesus, e Joa-
quim Silveira e Machado, filhos do finado
Luis Silveira e Machado, e de aqui de sua

de sua educação, administrasse seu
bens para d'elles e seus herdeiros dar
contas nos devidos termos, e não con-
ta que ellas se casem, nem thusem tu-
gim seus bens, e quanto em ellas
seu licença, e ordam deste Juizo. Thu-
bedo por elle o dito juramento, assim
promettere cumpriu. E para com as
mandouo juiz fazer este termo, que
assigua com dito tutor. Eu Francisco
Pavão Oliveira Camara, Escrivão de
cripta e que os cumpri.

Porto

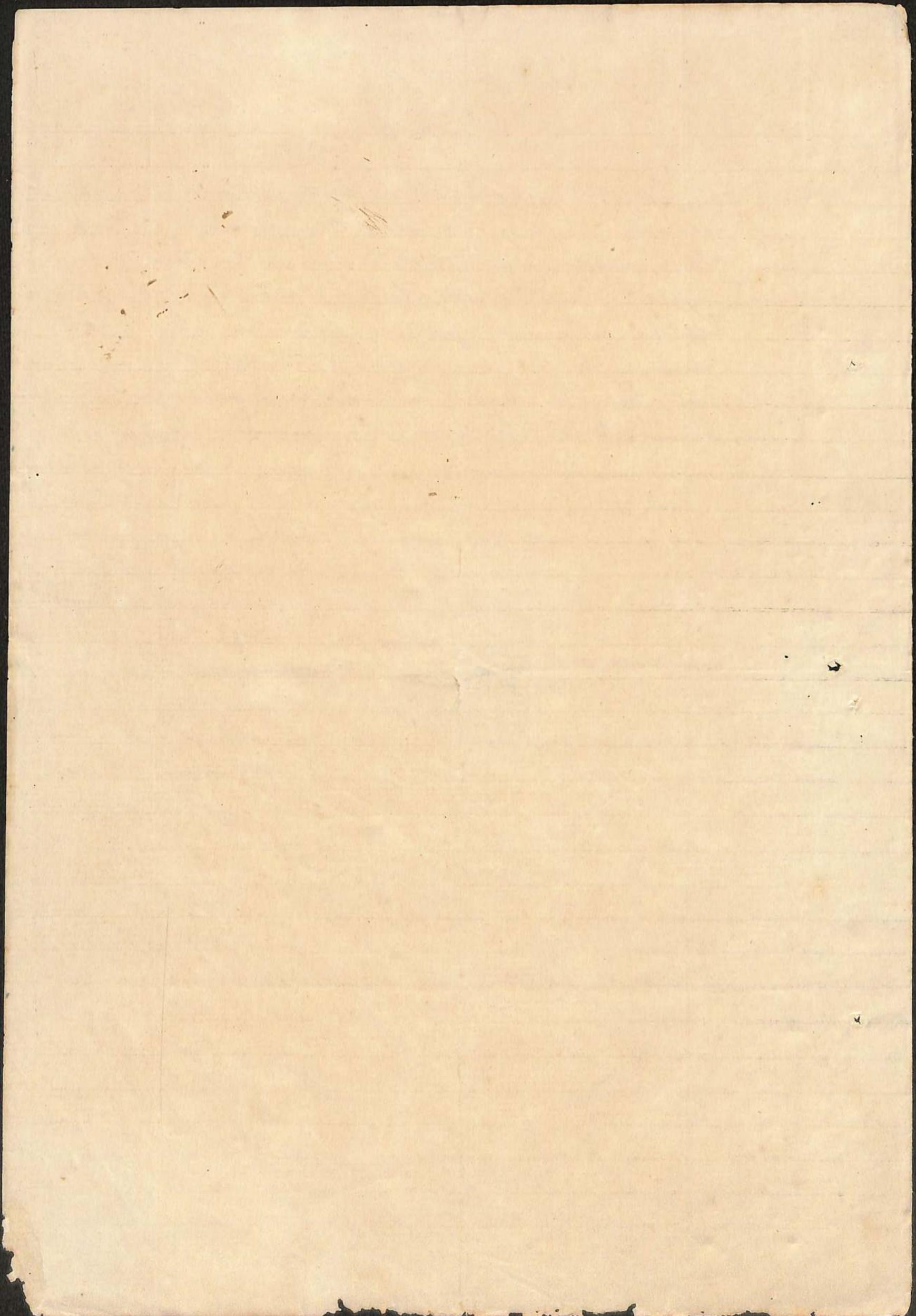
Joaquim Silveira e Maciel

certifico em ^{br.} abaisso a pignora do que
em termo em sua propria pessoa do tu-
tor Joaquim Silveira e Maciel, para
em termo bem saytir e ser o de justos art.
20 do Regulamento ^{no} 3053 de 26 de abril
de 1865, sob a pignora da Lei, que se cum-
pente e dito, de que dou fe. d. Juiz 16 de
septem bro de 1874

Franc. Pavão Oliveira Camara

8
Ajustada

Por dese este dia do mez de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e quatro, na
cidade de São José, em meu bastoio
ajunto a estes autos o tracto com aver-
sa da inscripção e registo da hipoteca, que
a diante se segun: de que faço este ter-
mo. Em Francisco Navarro d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos aythas que o escrevy.



Extrato

Responsavel Joaquin Silveira eba-
chado, morador no exterior, deste termo,
Lavrador, - nome das menores Anna
Rosa de Jesus, Isabel Rosa de Jesus, Curto-
dia Rosa de Jesus, e Joaquin Silveira eba-
chado, moradores do alto Thijinas termo
da Villa de Sao Miguel, filhos do finado
Luis Silveira ebachado, - causas da res-
ponsabilidade, - tutela dos ditos men-
ores, - data da responsabilidade, - 16 de
septembro de 1874. Cidades de Sao Jose 16
de setembro de 1874

Sao Jose 16 de setembro de 1874



Joaquin Silveira Machado

Nº 27 do Cartão de - Pague
5 apresentada em 10 de
setembro de 1874 das Causas
deff. Anna e Curto de Thijinas

Registrado e publicado do Nº 3
de 1874 em 10 de
setembro de 1874

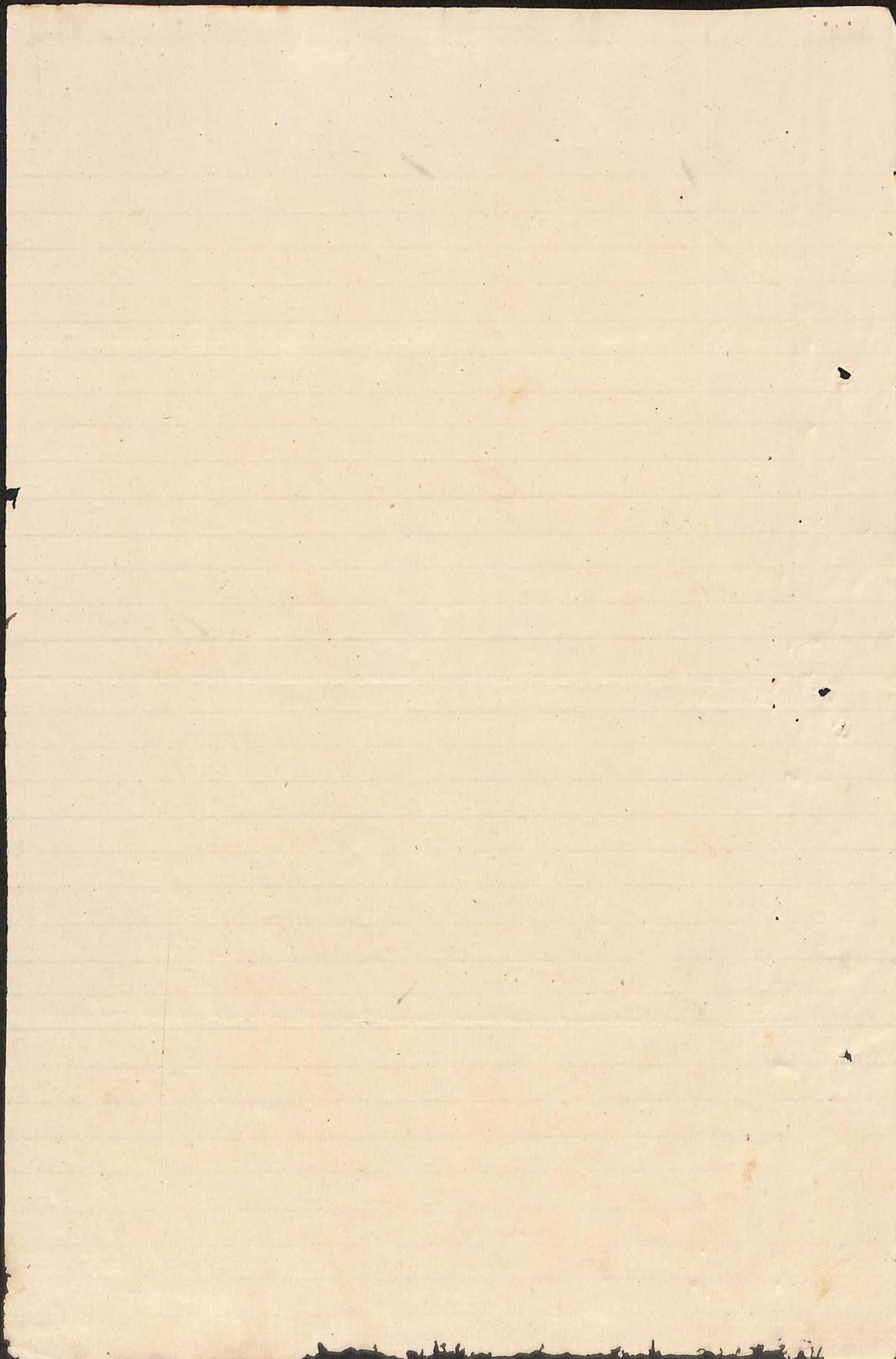
deff. Anna e Curto de Thijinas -
Lente

deff. Anna e Curto de Thijinas	5000
deff. Anna e Curto de Thijinas	11500
deff. Anna e Curto de Thijinas	11500
	<hr/> 5000

deff. Anna e Curto de Thijinas

~~200~~
Junta de

Em vinte e dois dias do mez de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Cidade de São José, em
um batorio ajunto a estes autos esau-
tos deprecatoria que a dia ante se seguiu
de quem faz este termo. Eu Francisco Ha-
vir d'Almeida Camara, Escrivão do au-
tphao, que os escrevi.



Carta precatoria citatoria dirigida
do juiz dos syphaos da cidade de
de São José, ao juiz dos syphaos da
Villa de São Elzequiel, nesta Provincia
de Santa Catharina

A Nossa Senhora eberetissimo se-
nhor Doutor juiz dos syphaos do
Termo da Villa de São Elzequiel desta
Provincia de Santa Catharina, ou a
quem seu Honorifico cargo servir.

O Capitão Antonio José da Costa, Pre-
sidente da Câmara e municipal, ser-
vindo de juiz dos syphaos na forma
da Lei do Termo da cidade de São José,
desta mesma Provincia de Santa Ca-
tharina.

Faço saber a Nossa Senhora, que
por estarem meu filho se está procedendo
a inventario e partilhas dos bens do ex-
polic da finada Xabel Rosa de Jesus, de
quem fui inventariante seu filho e barão e
silveira e bachado, e sendo moradores
no lugar de nomeirado alto do Tejuicas,
da jurisdição de Nossa Senhora, os her-
deiros netos da dita finada, e barão e
no silveira e bachado, e Maria Rosa de
Jesus casada com Antonio Susterm, e
na Rosa de Jesus, Xabel Rosa de Jesus, e
Joaquim silveira e bachado, que de-
vem ser ouvidos no referido inventario

inventario e partilhas: por isso depre-
co a Vossa Senhoria, que sendo lida esta
apresentada, indo por mim assigna-
da e bellada com o sello e causa que
neste meu juizo serve e corre, se civera
por nulla o seu cumprimento, em mandar
por qualquer official de justica, que
para o fazer proceder tenha, citar os men-
cionados herdeiros e todos declarados,
para que no prazo de dez dias, conta-
do do dia em que citados foram, compare-
çam neste meu juizo por si ou por se-
us procuradores legalmente constitui-
dos, para assistirem a todos os termos
do inventario e partilhas ate final jul-
gamento, sob pena de tudo seguir a seu
albedrio; e feita que seja a diligencia,
com a fe do official della, para a Vossa Senho-
ria temer e tudo a este meu juizo, a en-
tregar a este meu juizo a entregar ao
Escrivão que esta escreve, para seguir
se os devidos termos. E que a Vossa Senho-
ria assim cumprindo, fará servir por a
sua Magestade do Imperador,
justica a partes, e annuo especial
merced, que o mesmo farei quando por
Vossa Senhoria me for deprecado. Dada
e passada nesta dita cidade de São
José da Barra da Foz de Iguaçu da
Provincia de Santa Catharina a os-
tose e seis dias do mes de setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro. Eu Francisco Xavier d'Oliveira

Para 384

Guia 200

584

Termo de seuimento

Aos vinte e hum dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Escrivão dos Archivos da Villa de São Miguel João Rodrigues Pereira e outros forão estes autos com o termo de seuimento de quem faz este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Archivos quem o escrevi

Conclusão

Aos vinte e duas dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio foy estes autos conclusos ao juiz dos Archivos pela Lei e Veredicto da Camara e Municipal Capitão Antonio José da Costa: de quem faz este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Archivos quem o escrevi

ble.^o

Juntos aos autos de inventario, e pragueja ao juiz de Officio da Villa o Sr. Substituto de Hijosnos granten São José 22 de Setembro de 1874

Costa

Datta

Aos vinte e duas dias do mez de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio pelo juiz dos Archivos suppleente na forma da Lei o Presidente

Deposito suppletorio Camara
a 22 de Setembro 1874

Camara

o Presidente da camara municipal
capitão Antonio José da Costa meforão da
dos estes autos com seu despacho retro:
de que faz este termo. Eu Francisco Ha-
veder d'Oliveira camara, Escrivão das
orphanas que os escrevi

Memo de Juiz das orphanas

Acertei deus de septem bres ultimo para eu apre-
catoria ordenada no despacho retro, e a carta
qui, ao inventariante e banco de Silveira e bacha-
do, para fazer-la chegar a seu destino, e a esta
da et a não foi devolvida: para que V.ª se ciba
providencias a fim de seja cumprida a dita apre-
catoria e devolvida a este Juiz, sobem e apresentar
antes a conclusão. d. Jozé 28 de Set. de 1876

D. Jozé d' Sep.

Franc. Hd. d' Oliv. Camara

Conclusão

Elogor no mesmo dia supra declarado, em meu
Cartorio faz estes autos conclusões Juiz das orphanas
supplemente pela Lei, o Presidente da camara e mu-
nicipal capitão Antonio José da Costa: de que
faz este termo. Eu Francisco Haveder d'Oliveira
camara, Escrivão das orphanas que os escrevi

etc.

Continuo o inventariante para o proprio
de seus bens e pertencimentos neste Juiz de orphanas,
chorio, cumprida, sob as penas da Lei. São
Jozé 28 de outubro de 1876

Franc. Hd.

Ilm: Sr. Juiz d'Alphons

Quem Marcelino Silveira Macha
do e Antonio Custren por cabeca de
sua mulher Maria Rya de Jesus,
residentes no Termo da Villa de Si-
juis, desta Provincia, que para re-
presental-os no inventario da fmei-
da Isabel Rya de Jesus, que actua-
lmente se procede n'este juiz-
tim concedido os precisos poderes
ao procurador infra assignado, como
mostrao pelas procuracoes a diante
juntas. Assim pois requerem
a V. Sa se digno mandar que esta
com as procuracoes mencionadas
seja junta aos autos do respectivo
inventario para os effectos precisos.

Como requer
S. Jozé 9 de Setembro
1874

Luz

P. Tab. S. Jozé

C. C. R. M.

9 de Novembro 1874

Joaquim

reira macha

7
1

PROVINCIA DE  SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Marcellino Libeira*

Machado como abaixo se declara.

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e quatro aos cinco dias do mez de *Setembro de 1874* nesta *Cidade de São Paulo* Província de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim *Tabellaõ*, comparece *Marcellino Libeira Machado* como

Outorgante *deste instrumento o mesmo elle Marcellino Libeira Machado morador mesmto e fugencia*

reconhecido pel o proprio *Marcellino Libeira Machado* e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomê a e constitue *Marcellino Libeira Machado* bastante — procurador *na cidade de São*

João desta Província a Joaquim Libeira Machado
Expediamente para poder por elle outorgante
como supozente fosse tomar conta da herança que
lhe tocou por fallecimento de sua avô, S. J. P. de
Aguiar.

concede — todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome dell e Outorgante — como se presente — fosse — possa — em Juizo e fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que ell e Outorgante fôr — autor — ou ré e — em um ou outro fóro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma dell e Outorgante —, fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença, ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede — poderes illimitados : pedir preatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro — senhor — e possuidor —; juntar documentos e tornal-os a receber : variar de acções e intentar outras de novo. podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo — dito — seu — Procurador — ou substabelecido promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse — do que dou fé, me pedi o — este instrumento que lhe li, acceit *ou por elle outorgante mais*

Labu lu nuu wauw a signow a su rage
Domingos de Silva Magalhães un summa
da d'hommas aboite sapiguadas u lu heu
das domim Crispim Jod allartius ueris ai
que adubouij e amigui impublio Mano.

S. M. G. M. De Verdades

A Crispim Jod allartius

1874



D. Domingos de Silva Magalhães
Henrique

Patricia Teixeira Brazil

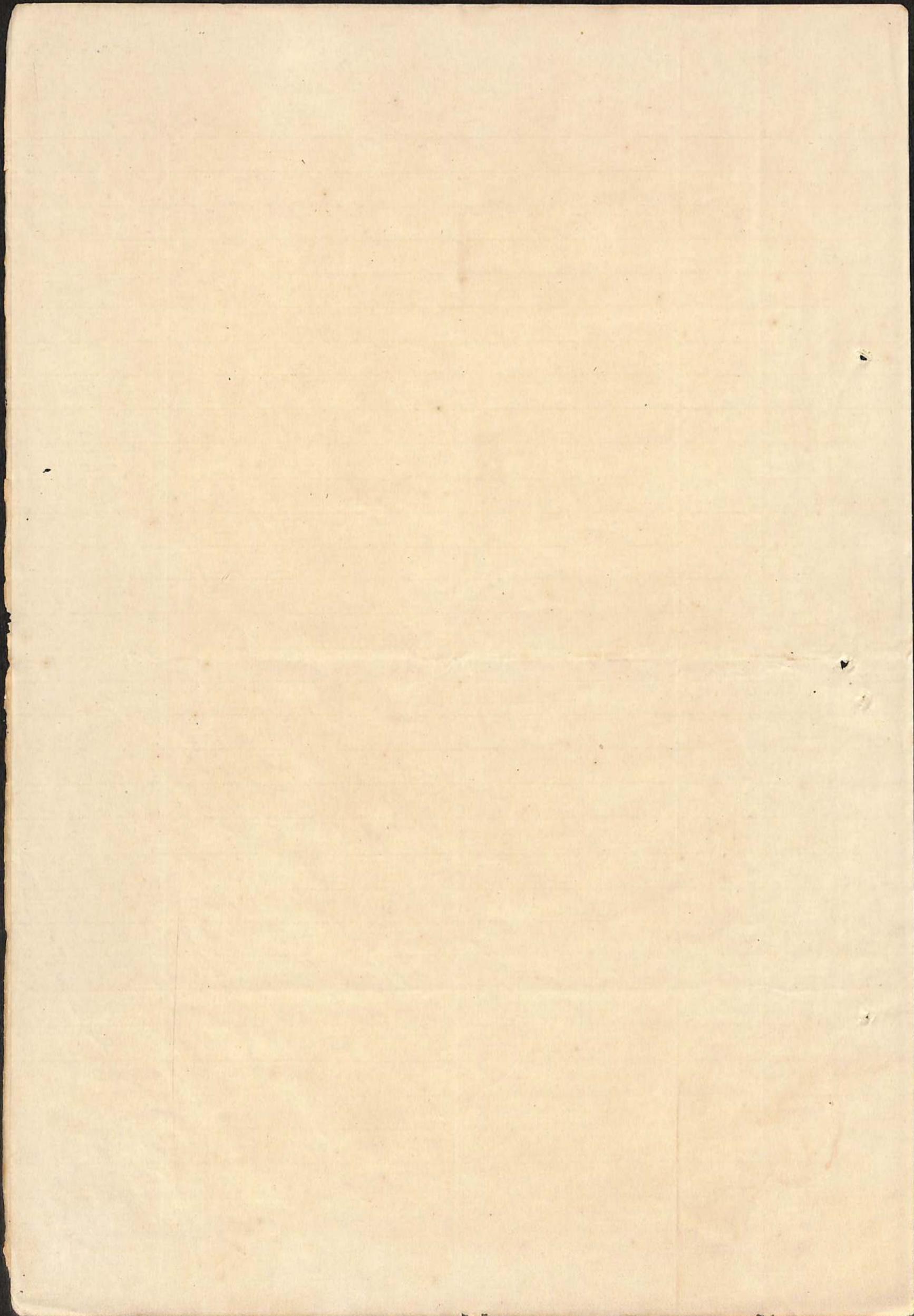
afegre com as testemunhas
sempre presentes e quando
depois de antes e antes por via
deber lembrar e deus nome
deus do deus corrupto deus
de deus de deus de deus

Mr. [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear] [unclear]
[unclear] [unclear] [unclear] [unclear]



Ajuntada

As quatro e meia dias do mes de Novembro de anno de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio ajunto a estes autos orauto de precatoria, que ao diante se segue: segue
faço este termo. Eu Francisco Xavier d.
Oliveira Camara, Escrivão dos Offiços
que os escrevi



1871

Muro de Deltan de Serrão
da Villa de Siquem

94

Carta puealocia

Comun
Siquem

Muro de Deltan de Serrão da
Igreja de São José

Comun
Siquem

Muro de Deltan de Serrão da
Villa de São Sebastião da Foz de
Siquem.

Comun
Siquem

Anticima

Amo de Sacramento de São Paulo
João Ernesto de mil reis e setenta e setenta
e quatro, aos vinte e um dias do mes
de Outubro do dito anno, na Villa de
São Sebastião da Foz de Siquem, Comun
da do mesmo nome da Província de
Santa Catharina em um cartão
de papel apudatorico qd se encontra
segund ams computate e mprece
e um cartão mltu qm
Se quer para auctar fago mltu
autuencas. Em ellas mltu

Francisco Adolfo, Escribano
común

Carta precatória citatória dirigida
do Juiz dos orphãos da cidade de São
José da Provincia de Santa Catharina
ao Juiz dos orphãos da Villa de São Se-
bastião da Foz do Rio Tejuas grande, da
ta mesma Provincia

A Vossa senhoria eberetissimo senhor
Doutor Juiz dos orphãos do Termo da
Villa de São Sebastião da Foz do Rio Teju-
as grande, da Provincia de Santa
Catharina, eu aqui em seu Honori-
fico cargo servir.

O Capitão Antonio José da Costa, Pre-
sidente da Camara e Municipal, servin-
do de Juiz dos orphãos, na forma da Lei,
do Termo da cidade de São José, Comarca
do mesmo nome, desta mesma Provincia
de Santa Catharina.

Faz saber a Vossa senhoria
que por este meu Juizo se está proce-
dendo a inventario e partilhas dos bens
dos polios da finada Isabel Rosa de Jesus,
segue her inventariante seu filho Manoel
Silveira Machado, e sendo no-
radores no lugar denominado Alto do
Tejuas da Jurisdicção de Vossa senho-
ria, os herdeiros netos da dita finada,
Marcellino Silveira Machado, Maria
Rosa de Jesus casada com Antonio Sin-
tem, Anna Rosa de Jesus, Isabel Rosa

Mabel Rosa de Jesus, e Joaquim
Silveira Obachado, que devem ser
ouvidos no referido inventario e parti-
thas; por isso depreco a Vossa Senhoria,
que sendo lhe esta apresentada indo
por mim assignada e sellada com o
sello ex causa que neste meu juizo ser-
ve e corre, se sirva por nella o seu cum-
pra se em mandar por qual quer official
de justica, que para o fazer posses to-
rnia, citar os mencionados herdeiros
nesta retes declarados, para que no pra-
zo de dez dias contados do dia em que ci-
tados forem, compareçam neste meu
juizo por si ou por seus procuradores le-
galmente constituídos, para assistir
em todos os termos do inventario a
the final julgamento da partilha,
sob pena de ludo seguir a sua volida,
e feta que seja a diligencia, com afé
do official della. Para Vossa Senhoria
cumeter tudo ante meu juizo, a certificar
ao Escrivão que cita e crever, pa-
ra seguir os dividos termos. E que
Vossa Senhoria assim cumprindo
fara serviss a sua Magestade
o Imperador, justia e partes ca-
minho especial meré, que o mesmo
fari quando por Vossa Senhoria im-
per depreco. Dada e passada nesta
dita cidade de São José com arca do
mesmo nome da Provincia de San-
ta Catharina a os vinte tres dias do

dias do mes de Setembro do anno de
mil oitocentos e setenta e quatro. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara Ag- - 1.30.
ra, Escrivas dos sygnos que oseruyj 9. - 7.
1540

Antonio Joze de Costa

N. S. S. Ex.ª
Costa

Pagamento proctoria e sellos fixos de duas
folhas. A Joze 23 de Setembro de 1874 (400)
Camara

Sao Joze 23 de Setembro de 1874

Ex.ª do Sr. Joze



Compre-se.

Sejucas, 10 de Outubro de
1874.

José de Mello

Certifico em Officio de Justica a
Certo assigando que em Cum
primto da Carta Proctoria e
Compra-se desta finis intimo
a Sr. Joze de Mello, Constatando desta
Carta e que ficara siinto e
refido de Gervode e dou se Des
fricto de Sr. Joze Baptista de lugar
de nomeado Ribeiros do Serpandiz

Lugar de nominado Crecio J. J. J.
 Baptista 21 de Outubro de 1874 intimacion
 Domingos José de Oliveira Costa 104000
 Con 84800
 Con 1848000
 264000
 Costa

Conclusão

Das vinte e duas cartas de
 de Outubro do anno de mil e
 Cintas e setenta e quatro mil e
 do signatur, em nome do
 fado de mil e setenta e
 tar para ad D. J. J. J. J. J.
 e qual se trata de
 do que se trata de
 em 1874 e de
 em 1874 e de

Remittido ao Juiz de
 te.

Signatur, 21 de Outubro de 1874.
 D. J. J. J. J.

Nota

Apresento a seguinte
 para J. J. J. J. J. J.
 e qual se trata de
 e qual se trata de

Permissão

Immediatamente fazer remessa do off. da
 da presente precatoria pedida da justiça re-
 curada ao Escrivão do Juiz de - 368...
 de Ophias da Villa de São José, Paes.
 Francisco Xavier d'Almeida Juiz de - 7.5...
 eu; do que para constar faço este termo.
 Eu o Juiz Francisco de Souza, Escr-
 eito de que assim se fez em

Francisco Xavier d'Almeida Juiz

Termo de remessa

Aos dez dias do mez de Novembro do anno
 de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Ci-
 dadade de São José, em meu Cartorio por parte
 do Escrivão dos Ophias da Villa de Tejucas, el Bar-
 eos Francisco de Souza me foram entregues estes
 autos com o termo de remessa supra: do que
 faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Almei-
 ra Camara, Escrivão dos Ophias quem escrevi

Conclusão

Elago feito antes concluso as Juiz dos Ophias
 e primeiros suppletos em preciaõ da Cidadade de São José
 el Baria da Jur: de que faço este termo. Eu Francis-
 co Xavier d'Almeida Camara, Escrivão dos Ophias
 quem escrevi

etc.

Presente-se ao auto,

L. Jori 13 de Novembro de 1874

Luz

Dada

Em quatorze dias do mês de Novembro do ano de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartório por parte do Juiz dos Orphãos primeiros Supplente em exercício bidaão José Maria da Luz meforão entre quem estes autos com seu despacho supra: de que faço este termo. Eu Francisco Henrique d'Alveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Di a audiência requirim^{to} a eu adas citações feitas p. precatoria aos herdeiros residentes no termo da Villa de S. Sebastião de Tejucas, e paguados em vinte dias da Lei

Em vinte e hum dias do mês de Novembro do ano de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em publico audiência que na Sala deellas fazendo estava o Juiz dos Orphãos primeiros Supplente em exercício bidaão José Maria da Luz, nella por mim Escrivão forão a eu radas as citações feitas por precatoria aos herdeiros nítos e hums Rosa de Jesus, Izabel Rosa de Jesus, e Joaquina Silveira e Machado, inscaldos no termo

Luz

noturno da Villa de São Sebastião de São João de Tejucas, para no prazo de dez dias comparecerem
 neste Juízo, por si ou por seus procuradores legal-
 mente constituídos, para a fôrta de inventário atede inter-
 rum de presente inventário atefinal julgamento
 daspartilhas, sob pena de tudo seguir a suas uni-
 lias: requerirulle Juiz fosse servido haver as citaçõ
 is por feitas a eyadas, e mandando se apreguar,
 emão comparecendo, thus a pignapri vinte dias da
 Li, e sua comminaçõ. E sendo visto e ouvido pelo
 Juiz em o dito requerimento, emformado da-
 fe das citaçõis que aos ditos herdeiros haiaõ sido
 feitas, e mandou se apreguar, e logo foi da pte feita
 com pmissõ e segundo pignapri a forma dos
 titulos pelo official de Justia, de seu nome Josõ da off. da Justia
 Corta de Ara que deu fe'raõ comparecerem os ditos herdeiros, e
 herdeiros, nem quem por elles quem seus vix pergõs
 fizesse. E vista do que se fez assignar. Thus or 45.
 vinte dias da Li, com a comminaçõ dita. De que
 para contar fazo este termo e requerimento de
 audiencia e traído do nome Custos e do d'ellas,
 asude por lembrança termi, e aqui olansi por
 estenso. Eu Francisco Xavier d'Alvira Carma-
 ra, Escrivãõ das cõplicas que oscrusõ

De audiencia requerim, fmdos vinte ^o dias, a pignapri
 nados aos herdeiros residentes na Villa de São
 Sebastião de Tejucas

No de nove dias do mes de Dezembro do an-
 no de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta

53

nesta Cidade de São José, em publico audi-
encia que na Sala deellas se estava a
os feitos partes e seus procuradores o Juiz
dos Orphãos, primicias suppletiva em exerci-
cio Cidadão José Maria da Luz, nella por
min. Escrivão foi ditos nelle Juiz, que herão
findos vinte dias assignados aos herdeiros
netos, da inventariada, moradores no Termo
da Villa de São Sebastião da Foz de Tejuca, pa-
ra comparecerem neste Juizo por si ou por seus
procuradores legalmente constituídos para
assistirem a todos os termos do presente inventa-
rio julgamento final da partilha, sob pena de
tudo seguir a suas recusas; e que em nelle Juiz
ordenasse a requerer, emão comparecendo, se-
guisse o inventario e partilha seus devidos termos
ate julgamento final da partilha, a suas recusas.
E sendo vitor o vido pelo Juiz mandito requeri-
mento, informado dos termos de antes, ordenou
a requerer, elago foi do pte feito com primicias e
segundo requera na forma do estylo, pelo official da
Justiça de semana José da Costa de Ara, que
deu fé nas comparecerem viditos herdeiros
nem quem por elles quem seus poderes tivessem.
A vista do que Juiz mandou que as recusas do
mesmo herdeiros seguisse o inventario e parti-
lha seus devidos termos ate final. De que, para
constar foy este termo e requerimento de
audiencia extrahido do meu Protocolo del-
las, aonde por lembrança tomei, e aqui o
lansei por estylo. Em Francisco Xavier de
Vieira Camara, Escrivão dos Orphãos o escrivão.

off. do Juiz
Luz
puzão - 45

De audiencia e requerim^{to}, Louvação de avatidados

E nos seis dias do mez de Fevereiro do anno de
 mil e cento e setenta e cinco, nesta cidade
 de São José, em publicã audiência que na
 sala dellas foy sendo estara a os feitos partes e
 seus procuradores, o juiz dos apellações segundo
 supplente em exercicio Cidadão José Can-
 dido Duarte Silva, nella por mim Escrivão
 João a curadas as citações feitas a os herdei-
 ras João Silveira e Bachado, Joaquin Silveira
 e Bachado por si como procurador do herdeiros
 Marcellino Silveira e Bachado e outros e como
 tutor do apellação, e o banuel Silveira e Bacha-
 do, Francisco José da Silva, e banuel de Silva,
 e banuel Francisco de Espindola, Francis-
 ca Silveira da banueição, e José Francisco
 de Espindola, e Francisco e Cecilio de
 Espindola tutor nato de seus filhos meiro-
 res, e os curador geral dos apellações bap-
 tista Antonio Luis Ferreira de Melles, para
 nesta audiencia Louvarem e em avatidado-
 res: requeri a elle juiz foy servido haver
 as citações por feitas e a curadas, e em an-
 da pesser apellação, e não comparecendo, se
 Louvarem o juiz a averelia. E sendo visto e au-
 vido pelo juiz meu dito requerimento,
 informado da fé das citações que as ditas
 partes haviam sido feitas, e mandou apu-
 guar, e logo foi saptefeito com puermeiro
 e segundo pregão na forma do titulo, pelo off. de Just. - off.
 Official de justia de serrana Joaquin ^{apellação} ~~apellação~~
 off. de Bercira, que deu fe comparecerem

Compreensivos a herdeiros Joaquin Sil-
veira e Bachado, e a si e a herdeiros
dos herdeiros e a Bacellins Silveira e a cha-
do e outros, e comitulos dos cyphar, e a Bacell
Silveira e a Bachado, e o curador geral dos
cyphar capitao Antonio Luis Ferreira de
e Bello; que sendo presentes Louvacao e
de common a corda, para a avaliacao
em Luis Antonio de Bello e a Bacell Gan-
par da Cunha, e o juiz Louvacao e a Bello
da guerra Compreensivos, e a Bello e a
Louvacao. E por esta forma houve o juiz
a citacao e a Bello e a Bello e a Bello
por Louvacao, e mandou que fossem cita-
dos os ditos Louvados para a entrega do be-
represtar e a Bello e a Bello e a Bello
para constar e a Bello e a Bello e a Bello
mento de audiencia e a Bello e a Bello e a Bello
Protocolo de todas as a Bello e a Bello e a Bello
tornei, e a Bello e a Bello e a Bello e a Bello
to antes a Bello e a Bello e a Bello e a Bello
tos interessados, que a Bello e a Bello e a Bello
Em Francisco e a Bello e a Bello e a Bello e a Bello
Bello e a Bello e a Bello e a Bello e a Bello

como tutor dos afilhados -
de Antonio de Almeida -
Camara

Certifico em Esc. abaixo assignado que citei
 por cartas desta dueta aos herdeiros da fina-
 nada Isabel Rosa de Jesus, Joao Silveira e Bar-
 chado, Joaquin Silveira e Machado p. si e co-
 mo p. dos herdeiros e Barcellino Silveira e Ma-
 chado e antigo ^{com o tutor dos afil.} Manuel Silveira e Machado,
 Fran. Joze da Silva, e Manuel de Arila, e M. Francisco de
 Fran. de Espindola, Fran. Silveira da Com., e M. de Barros
 e Joze Fran. de Espindola, e Fran. Antonio p. ser pago a
 de Espindola tutor nato de seus filhos em final-
 nores. Certifico mais que fui a casa do Camara
 Cirador Gal. dos afil. bair. Antonio Luis Ter-
 reira de e bello, e citei em sua propria pessoa, Dot. - 19...
 todos para a primeira audiencia do Dot. - 6...
 Juizo do apthor louvarum e em avalia- 25/2...
 dores de quem se f. s. Joze 19 de Dezembro
 de 1874

Fran. ^{co} Dot. de Oliveira Camara

Certifico em Esc. abaixo assignado que citei
 por cartas de Cdo corr. mix. aos avaliadores lou-
 vados Luis Antonio de e bello, e e barcellos gar-
 par da Cunha para ante mim brenvirem
 prestar o divido juram^{to}, e avaliarem e bem 4/5...
 inscreverem os respectivos inventarios de quem
 do m. s. Joze 9 de Fev. de 1875

Fran. ^{co} Dot. de Oliveira Camara

to
Juram. anavaliadores

Aos de sete dias do mes de Fevereiro do anno
no de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
cidade de São José, em meu cartorio au-
onde se achava o Doutor Juiz de Oryphação
Domiciano Barbosa da Silva, comparecerão
a cidade de Luis Antonio de Mello, e Manoel
Gaspar da Cunha, a quem se fez
de feito juramento de Santos Evangelhos
em livro de lites, e sob cargo do qual lhes
em cargo que bem verdadeiramente
sem dolo nem malicia serviram de ava-
liadores dos bens do oppido da freguesia de
Nossa de Jesus. Também por elles se fez
juramento, e se prometterão cumprir: de-
que para contar mandou o Juiz fazer
este termo, que apigna com credito a
valiadores. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão de Oryphação ou escrivão

Barbora da Silva

Luis Antonio de Mello

Manoel Gaspar da Cunha

ajuntada

Aos de sete dias do mes de Fevereiro do anno de
mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São
José, em meu cartorio ajuntados antes o traslado
do extracto da hypotheca datatoria, que auctoridade
se segue: de que faz este termo. Eu Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão de Oryphação ou escrivão

Traslado do extracto da inscripção e regis-
tro da hijpoteca da tutoria do tutor na cta Fran-
cisco Accunio de Espindola, como abaixo se segue.

Ex officio

Extracto = Responsavel - Francisco Accunio
de Espindola, morador no batabão deste
termo, lavrador, nomes das menores, Fran-
cisca Silveira da Bonificação, e José Fran-
cisco de Espindola, moradores no mesmo
lugar - batabão, filhos da finada e baria
Trabel de Jesus, casão da responsabilidade
da Administração do d'etor menores seu
filhos, da cta da responsabilidade, do se-
de setembro de mil oitocentos e setenta
e quatro. Cidade de São José do se de setem-
bro de mil oitocentos e setenta e quatro. Carta
va sellada com luma e cartão pitha de duzen-
tos reis, escripto por sima della - São José
do se de setembro de mil oitocentos e seten-
ta e quatro - arago do responsavel Francisco
Accunio de Espindola - Francisco Tolenti-
no Xizira de Souza - Numero vinte e oito, Livro
do Protocolo - Official - Siara - Numero vin-
te e oito do Protocolo, Pagina cinco, apreen-
tado no dia vinte e seis de setembro de mil
oitocentos e setenta e quatro, das seis a do se -
Official Manuel Ferreira da Costa Siara -
Registrado a folhas do Livro numero setenta
e inscripção geral em vinte e seis de setem-
bro de mil oitocentos e setenta e quatro -
Official Manuel Ferreira da Costa Siara -
Costa - Registro ter mil reis, averbuação Carta
mil e quinhentos, referencia, quinhentos

3

quinhentos e cinco mil e oitenta e sete
diária e nada mais nem menos se con-
tinha e declarava em odito extracto e vir.

Fica averbado e a doze dias e dias da hypotheca da
obello de 2007.^a Notaria do tutor nacto de seus filhos meus
suzpago a final. Xes Francisco Xavier de Espinola, que
banara aqui bem fielmente trasladado pro-
prio original, que se acha junto aos respec-
tivos autos de inventario, as qual me-
poteo em meu poder e cartorio. Cidade
de São José aos dezesete dias do mto de Fe-
vru de 1770. = 1770 = vereiro do anno de mil oitocentos e se-
tentae cinco. Eu Francisco Xavier d'Oli-
veira banara, Escrivão do Orphanato que
escreve a fignos

F. de O. d'Oliveira banara

27

Auto de arrelamento e arrolaçõs de
bens do espolio da fidejada Isabel Rosa
de Jesus.

No primeiro dia de mez de Março do
anno de mil oitocentos e setenta e
cinco, nesta cidade de São João, em
meu cartorio, onde se acham o
Doutor Luiz de Ophior Peruciano Bar-
bosa do Rio, sendo tambem presente
os avaliadores Manoel Gaspar da
Cunha e Luiz Antonio de Sousa,
e por elle foi dito que tendo been
visto e examinado os bens do espolio
da fidejada Isabel Rosa de Jesus, os
avaliados pela forma seguinte: =

- 1 Ametadi de um fôrmo de esbo, com
um metro e vinte centimetros de
boca, e vinte centimetros de aba, que
acharõs valer quinze mil reis. + 15,000
 - 2 Um fôrmo de esbo com um
metro de boca e de centimetros
de aba, que acharõs valer dez
eis mil reis = + 10,000
 - 3 Um enqueho de fôrmo gariucha
com seis pontalõs em um
estado, que acharõs valer dez
e seis mil e quinhentos reis = + 15,000
 - 4 Um enqueho de fôrmo aser-
cor, com seis pontalõs, e umos
- 465

menos a pião grande, que acharão
 + 1840000 valer de seis mil reis =

Uma vacca de pullo hujano, que
 + 4040000 acharão valer quaranta mil reis =

Uma escrava parda de nome
 Maria, sousta, idade trinta e seis
 annos, que acharão valer trinta
 + 3004000 mil reis. Outra escrava por-
 do de nome frei, idade quinze an-
 nos mais ou menos, filha da
 dita escrava Maria, que acharão
 + 5004000 valer seiscentos mil reis =

Uma escrava parda de nome jos, 8
 terio, idade nove annos, filha
 da mesma escrava Maria, que
 acharão valer trinta e cinco
 + 3504000 ta mil reis =

13524000. Um pedaço de terras, situadas
 no lugar de Quomim do Grande
 sulho, no norte do rio Cubatão, ex-
 tendendo pelo sul com o mes-
 mo rio Cubatão e pelo Leste com
 terras de Francisco Arceno de Es-
 pindola, pelo norte com a es-
 trada que segue para a guarda
 e pelo Oeste com um lagoa
 por onde tem seguindo as
 aguas que descerem as terras de
 São Pedro de Souza, ambas na
 quantia de seis centos mil

2.666/6.

Trinta e tres unhas de terras de 12
fronteiras com quatro centos e qua-
renta de fundos, sitas no lugar
Guarda Velha ao norte do Rio
Cubatão, fazem frente em terras
de Francisco Arceno de Espin-
dolo, e fundos em terras de Ma-
noel Duarte da Silva, extremen-
do pelo norte com terras de Igna-
cio Pereira, e pelo sul com terras
de Francisco Borges da Silva,
que acharão valer cada unha
três mil e seiscentos reis e todos
agora de cento e oitenta mil

+115/800 oitenta centos reis =

Um triangulo de terras, que 13
enfrenta pelo lado do Norte com
terras de mezenho e pelo interior
fazendo, e pelo sul com terras de
Francisco Arceno de Espin-
dolo de Ignacio Pereira da Silva,
e pelo fronto com terras de Fran-
cisco Duarte e João Cardoso, sitas
no mesmo lugar Guarda ve-
lha ao norte do Rio Cubatão, que

+10/000 acharão valer de cento mil reis =

2.844/4.

Uma morada de casa coberta 14
de telhas, a soalhada e paradas, es-
ta pizarra, paredes de tijolo, já
a sermenda, e edificadas no lanque-
lo de terras descrita em muribras

numeros rocos, que achados sobre
o quadrado de auto. ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
cinco mil reis =

+ 185000

15 Uma dentro capi coberto de telhas,
aparelhada sobre estais, paredes
de pedras apiquadas, já arruinada,
edificada no mesmo ângulo
de terras em número de seis, que
achados sobre Cincoenta mil reis = + 500000

16 Uma capi dos dois erigidos
coberto de telhas sobre estais, sem
paredes, edificadas no mesmo
ângulo já referido, que achados
sobre sessenta mil reis = + 600000

17 Uma pequena sacada de canoa
coberto de telhas sobre estais, arrui-
nada, edificadas no já referido
ângulo, que achados sobre cinco
mil reis = 6 por esta forma
havendo o juiz e os arroladores a + 540000
3.1274.

prezente diligência por feita.
E para constar deste auto de
arrolamento e arrolações de bens
cui que apiquados o juiz e ditos
arroladores. Eu Joaquim Soares
de Oliveira Barão, Escrivão
dos ophícios que o escrevi, digo
Escrivão ajudante que o
escrevi. Eu Francisco Barão de
Oliveira Barão, Escrivão dos ophícios

dos Ophthas que osobseuiz

Barbora da Silva

Luis Antonio de Alho
Abnael Gaspar da Cunha
Fam. de d'Alv. e Camara

Termo de de clacação e pedida do herdido inven-
tariante Ab. Silva e Bachado

Os oito dias do mes de el barço do anno de mil e
oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São
José, em meu cartorio compareceu o herdeiro
inventariante Abnael Silveira e Bachado, e por
elle foi dito que nada tinha que dizer sobre a
avaliação da bens, quanto a forma da jca e tilha,
pedida que a sua legitima afunpita nos bens de
quintas = e casa descrita em n.º 14; orany, de-
cripto em n.º 17; e terras no angulo descrito em
n.º 9, onde está edificada a casa a pima pedida.
E para contar assigna o presente termo a seu co-
governas saber e escrever o capitão Francisco
Solentino Vieira de Souza. Em Francisco Xavier
d'Oliveira Camara, Escrivão dos Ophthas que
osobseuiz

Francisco Solentino V. Souza
Termo de um serram.

Os oito dias do mes de el barço do anno de mil e
oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São José,
em meu cartorio pelo herdeiro inventariante

inventariante e de ans el silveira e bachado foi
 dito que tinha dados ascriptos de go ascripta do
 presente inventario, todos os bens que ficarao por
 fallimento da inventariada sua mae Isabel
 Rosa de Jesus, e que nada mais tinha que de cla-
 rar, com protesto, que se por seu requerimento di-
 son de declarar alguma coisa que a ella pertu-
 sa, de fazer logo que tiver noticia, sem que
 por isso em coisa alguma de prejuizo, nem
 se lhe houver por bens sangrados. E para con-
 tar a piqua o quem temer a seu logo por nao
 saber escrever, obaytas Francisco Solentino
 Vieira de Sousa. Em Francisco Xavier d' Olivei-
 ra bairana, Escrivao dos ayntas que os escrevi

Francisco Solentino V. Souza

Conclusão

E logo em seguida a termos citos e supra, em
 meu cartorio faz estes autos conclusos ao
 Doutor juiz dos ayntas Domiciano Barbosa da
 Silva de quem faz este termo. Em Francisco Xa-
 vier d' Oliveira bairana, Escrivao dos ayntas
 que os escrevi

ubi

Digão os interenados no termo summanoio
 de oito dias sobre as diligencias feitas ate aqui,
 e sobre a firmada por bilha; e feito isto, haja
 vista o leuador Jeral. S. Jose, 11 de Marco
 de 1875,

Barbora da Silva

Datta

Eu, José de Almeida, doou de ebbanos do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São João, em meu batório por parte do Doutor João de Azevedo Domínguez Barbosa e Silva, em favor de ebbanos de ebbanos com o seu Desembargo de ebbanos de ebbanos. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camarã, Escrivão dos ebbanos de ebbanos.

Apuntada

Eu, José de Almeida, doou de ebbanos do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São João, em meu batório ebbanos de ebbanos de ebbanos com o seu Desembargo de ebbanos de ebbanos. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camarã, Escrivão dos ebbanos de ebbanos.

Eu, José de Almeida, doou de ebbanos do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São João, em meu batório ebbanos de ebbanos de ebbanos com o seu Desembargo de ebbanos de ebbanos. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camarã, Escrivão dos ebbanos de ebbanos.

~~Almoço~~ ~~de~~ ~~por~~ ~~de~~ ~~feira~~ ~~de~~ ~~Alphavim~~

Junta. re. S. José, 9 de Março
de 1875.

Barbora da Silva

Dei Manoel Silveira Machado,
que procedendo por este juizo in-
ventario dos bens que ficaram por
fallecimento de sua mae D. Isabel
Rosa de Jesus, de que e' o Supp. in-
ventariante; sem offerer jurato
a esta - a respectiva matricula dos
escravos pertencentes ao monte in-
ventariado - para o feir de ser
junta aos autos do inventario
para os devidos effectos. //

Officio pois:
D. A. da Silva;

E. P. M.

S. José, 11 de Março de 1875

Agudo
F. de S. J. da Silva
F. de S. J. da Silva



1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880

11

12

1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890

Matrícula n.º 594 dos escravos pertencentes a Isabel Rosa de Jesus
 Residência na
 Província de Santa Catharina Município de São José Paróquia do mesmo nome
 Art. 2º do Regulamento n.º 4.835 do 1º de Dezembro de 1871

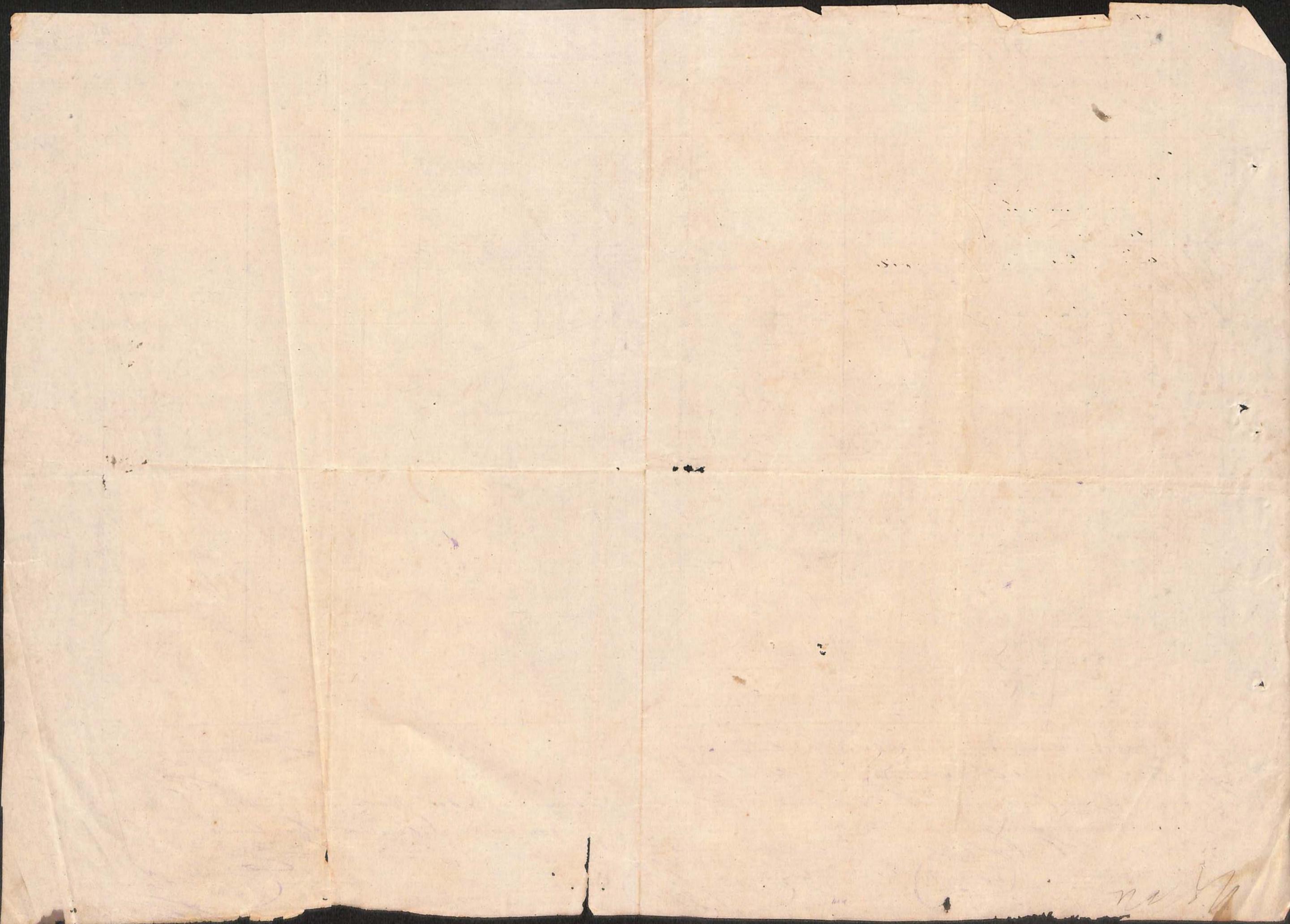
Numero de or- dem na Ma- trícula	Numero de ordem na Matrícula	Nomes	Côr	idade	estado	Naturalidade	Titulação	Affidação p.º o trabalho	profissão	Observações
1966	1	Maria	Parda	32 a.	Solteira	Brasileira e desta Província	Filha Natural da M.ª Maria Joazeira	Affid. p.º todo o serviço	Cozinhura	
1967	2	José	"	11 "	"	"	Filho Natural da Parda Maria	"	Domiro	
1968	3	Justino	"	5 "	"	"	"	"	"	

D.º de Matrícula n.º 594 de 1871
 D.º de Matrícula n.º 1966 de 1871
 D.º de Matrícula n.º 1967 de 1871
 D.º de Matrícula n.º 1968 de 1871



Apresentados a Matrícula e seus
 regulados a 3º de Setembro de 1871.
 Cezar de Matos
 Manoel Luis de Mattos

Província de Santa Catharina Município de São José
 Paróquia do mesmo nome 27 de Setº de 1871
 Augusto de F.ª Isabel Rosa de Jesus
 Joaquim Silveira Macchado
 Como Test. José Antonio de Mattos
 " Manoel Luis de Mattos



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

Térmo de declaração e quiddos do herdeiro Joaquin
Silveira

sem effeito
Camara

Certifico em 12^{ta} de abris assignado quem intermi-
dey a choro de 30 p. cartas de 13 do cõr. m. au.
herdeiro Joao Silveira el bachado, Joao Silveira el bachado
p. rincornoz^o do herdeiro el bacullius Silveira el bachado
e outros com tutores dos d^{os} p^{es}, el^o Silveira Machado, Fica acordado...
Fran. Silveira deigo Fran. Joa da Silva, el^o de chila, el^o de 200^o p^o
el^o Fran. de byindola, Fran. Silveira da Cor^o... supago a final.
Joao Fran. de byindola, e tutores nato Fran. de Camara
e nio de byindola. Certifico mais que fui a
Casa do cur^o f. dos p^{es} bay. Antonio Luis Ferr. de Part. - 19^o
el bello q^u intermi o numero de 30 p. cartas em sua pro- bat. - 6...
pria p^o p^o, que se dem p^o entendido, e tutudo do d^o f. 257...
d. Joa^o de el baco, del 875

Fran. Jo. de Silveira Camara

Térmo de declaração e quiddos do herdeiro Joaquin
Silveira Machado

For vinte e duas dias do mes de el baco, do anno de
mil e oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade
de São Jose, em um cartorio compareo o her-
deiro Joaquin Silveira el bachado, e por elle
foi dito que nada tinha que dizer sobre a descrip-
ção dos bens, quanto a forma da partilha p^ocia
que a sua legitima se ja feita em bens seguintes
l^o el bitado do fono de cobr. descrito em n^o 1, me-
tade da casa em n^o 16, o engenho de cana, em n^o 14,
e terras

eterras das descritas em n.º 10 e a parte da
Corte, que divide as terras de paguim do di-
ques da Silva. E para contar e signa o presente
Termo. Em Francisco Heviro Oliveira Camara,
Escrivão das ophyas que os crey

João Silveira Machado

Termo de declaração perdido que faz paguim
Silveira Machado como procurador dos herdeiros de
Luz e da cillino Silveira Machado, e Antonio Sute-
mpe cabra de sua m.ª Maria Rosa de Jesus

Comesmo dia no anno declarado no termo u-
tuo supra, em meu batório por paguim sil-
veira Machado, pro curador dos herdeiros Luz e da
cillino Silveira Machado, e Antonio Sute-
mpe, foi dito que por parte de seus constituintes, nada
Linha que dir sobre a descrição e avaliação dos
bens, quanto a forma da partilha pedida que
as legítimas de seus ditos constituintes seja feita
urbem seguintes e a cada descrita em n.º 5,
eterras das descritas em n.º 10, e o mais que lhes
prova a car, no valor do creyos foi, em n.º 7. E ja
ra contar e signa o presente termo. Em Fran-
cisco Heviro Oliveira Camara, Escrivão das
ophias que os crey

João Silveira Machado

Termo de declaração perdido que faz a parte dos
ophias paguim silveira Machado

Comesmo

Nome e modo da marmitta declarada e interinos
 retos, em um cartorio peto tutor dos apthos
 Joaquin Silveira e Machado foi dito que por
 parte de seus tutelados nada temha que dizer
 sobre a descriçao e avaliacao dos bens, quanto
 a forma da partilha judicial que se legitima de
 seus pupilos, filhos do finado benedito Luis Silveira
 e Machado, seja feitas no valor dos cras seu de-
 scripto num. 7. E para contar a pignora opremun-
 titerios. Cu Francisco Xavier d'Alveira ca-
 mara, Escrivão dos apthos que os escrevi

Joaq. Silveira e Machado

Terras de declaracao e pedidos do colheidiros e ba-
 nos de Avila por cabera de sua m. Maria
 Silveira da bonificao

Aos vinte e duas dias do mes de Maio do anno
 de mil e cento e setenta e cinco, nesta cidade
 de São José, em um cartorio compareceram
 o colheidiros e banos de Avila por cabera de
 sua m. Maria Silveira da bonificao, e
 por elle foi dito que nada temha que dizer so-
 bre a descriçao e avaliacao dos bens, quanto a
 forma da partilha judicial que se legitima de sua
 dita m. Maria seja feitas nos bens seguintes em
 terras descriptas num. 12. E para contar
 a pignora opremun titerios a seu logo por não
 saber escrever, o capitão Francisco Tolentino Keira
 de Souza. Cu Francisco Xavier d'Alveira ca-
 mara, Escrivão dos apthos que os escrevi
 Francisco Tolentino de Souza

4^o
Termo de declaração expedido do senhor deão João
Silveira e Bartolomeu.

Acordamos neste dia do anno de 1680, do anno de
mil e oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de
São João, em meu cartório compareceu o senhor
deão João Silveira e Bartolomeu, e por elle foi dito que na
data desta que se diz sobre a descrição e avaliação
dos bens, quanto a forma da partilha pedida que
seja legitima e seja feita nos bens seguintes - o for-
no de cobre, descrito em n.º 2; a casa de engenho
em n.º 5; terras das descritas em n.º 9, mais a ter-
ra que divide com terras de João Pedro de Souza,
conhecida por alvar dos escravos feitos em n.º 8. E pa-
ra contar a pigua e puzente termo a seu cego
por não saber escrever o capitão Francisco Solenti-
no Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Al-
meida Camarão, Escrivão das escripturas que os escrevi
Francisco Solentino, Escrivão

Termo de declaração expedido que fez Fran-
cisco e Acênio de Espindola tutor nação de seus
filhos menores

Acordamos neste dia em seguida ao termo supra, em
meu cartório compareceu Francisco e Acênio
de Espindola tutor nação de seus filhos menores,
e por elle foi dito que na data desta que se diz sobre a
descrição e avaliação dos bens, quanto a forma da
partilha, pedida que as legítimas de seus três filhos
seja feita nos bens seguintes - as terras des-
criptas em n.º 11, e 13. E para contar a pigua

assigna o presente termo a seu cargo por não saber
 escrever, o capitão Francisco Fontana de
 Souza. Em Francisco Xavier d'Almeida Camara,
 Escrivão dos signatarios que os escrevi
 Francisco Fontana de Souza

Memo de Dor queir dos signatarios

Estando impedido o Sr. General dos
 signatarios, por se achar na Assembleia Pro-
 vincial, e se a Secretaria aquem o
 substitua para officiar represente in-
 ventario, durante seu impedimento; pa-
 ra aquem sobre os presentes autos a con-
 clusão. S. Jose' 3 de abril de 1875
 O Sec. do ^m ~~o~~ ^o ~~o~~
 Fran. de S. d'Almeida Camara.

Conclusão

Elogo foy estes autos conclusos ao Don-
 to foy dos signatarios Domiciano Barbosa
 da Silva: de que foy este termo. Em Francis-
 co Xavier d'Almeida Camara, Escrivão
 dos signatarios que os escrevi
 l. 1.º

Nomeio o Cidadão Theodoro de Vasconcelos
 Ramos que prestará juramento. S. Jose',
 9 de abril de 1875.
 Barbosa da Silva, not. m.

Foy o Sr. Escrivão, que por equivo-
 não levou o termo de dicta do dny ach-
 apino, quando se foyes autos do dia
 9 a tarde.

Fran. de S. d'Almeida Camara

Certifico em breve abaixo assignado, que fui a casa
debedado do cidadão Theodoro do Nascimento Ramos, curador
dello de 2000 \$, ad hoc nomiado pelo despacho lito, para emter
serpago afinal. mo breve prestar o devido juramento, que
camara se deu por entendido, de quem dou fe. e foi
Int. - 6... 10 de Abril de 1875

H. ...

Fran. de O. d'Alv. Camara

Juram. ao cur. ad hoc

Aos de sete dias do mes de Abril do anno de
mil oito centos e setenta e cinco, nesta villa
de São José, na casa da residencia do Dou-
tor juiz dos orphãos Domiciano Barbosa
da Silva, aonde em Escrivão a baixo no-
miado vim, sendo ali o cidadão Theodoro
do Nascimento Ramos, a qual o juiz de
fizo juramento dos Santos Evangelhos em
hum livro delles, e ob cargo do qual lhe
em cargo que bem verdadeiramen-
te sem dolo nem malicia ser o juiz de
curador ad hoc dos orphãos contidos no
presente inventario, no impedimento do
curador geral dos orphãos, requerido do
tudo que for beneficio dos mesmos or-
phãos. Recibido por elle o dito juramento,
e assim prometem cumprir: de quem para
constar mandado o juiz fizesse intimação que
assignado com o escrivão de Fran. de O. d'Alv. Camara,
Barbosa da Silva, e Theodoro do Nascimento Ramos.

Leitura

Aos doze dias do mez de Abril do anno de
 mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade
 de São José, em meu Cartório faz estes autos
 com vista do Curador ad hoc e dos Syndicos Ci-
 dadãos Theodoro do Nascimento Ramos: de
 quem faz este termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
 vira Camara, Escrivão dos Syndicos ou Curaj
 Vto. acbui. ad hoc dos syf.

Por parte do meus Curados nada tenho a de-
 rir sobre a distribuição e avaliação das bens; quanto
 a forma da partilha o Senhor juiz fará
 em beneficio de meus Curados, como for de
 direito e justiça. Cidade de São José 19 de
 Abril de 1815

O Curador ad hoc
 Theodoro do Nascimento Ramos.

Leitura

Aos dezoito dias do mez de Abril do anno
 de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta ci-
 dade de São José, em meu Cartório pelo Cu-
 rador ad hoc dos Syndicos, Cidadãos Theodoro
 do Nascimento Ramos, interveio e integram-
 estes autos com seu Officio supra: de quem faz
 este termo. Eu Francisco Xavier d'Alvira
 Camara, Escrivão dos Syndicos ou Curaj

Conclusão

Assimite dias doze de abril do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São José, em meu cartorio faço estes autos conclusivos do auto juiz dos ophãos Domiciano Barbosa da Silva: de quem faço este termo. Eu Francisco Xavier d' Oliveira Camara, Escrivão dos ophãos quem escreviij

l. 01

Proceda-se a partilha no dia 27 do corr.^o, citadas as partes.

S. José, 21 de abril de 1875.

Barbosa da Silva

Dacta

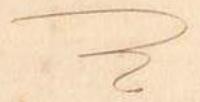
Assimite hum dias doze de abril do anno de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta cidade de São José, em meu cartorio por parte do Doutor juiz dos ophãos Domiciano Barbosa da Silva meto a em trezentos e setenta e cinco autos com seu despacho supra; de quem faço este termo. Eu Francisco Xavier d' Oliveira Camara, Escrivão dos ophãos quem escreviij

Certifico em 12 de Abril de 1875. abaixo assignado quem
 intimou o despacho retro, de deliberação da
 partilha, p. cartas de 22 do corr. univ. an. 1875
 Joas Silveira e Machado, Joaq. Silveira e Machado
 p. circumsp. de delib. e de ar. e lites Silveira e Machado e de lites
 e Machado e outros es. m. tut. de ar. e lites, e de lites p. a. p. pago
 Silveira e Machado, Fran. José da S., e de lites de lites final.
 La, e de lites Fran. de Byndola, Fran. Silveira e Machado
 da bon. e Fran. de Byndola, e de lites Fran. de Byndola, e de lites
 Fran. de Byndola. e de lites Fran. de Byndola. Cer-
 tifico mais que fui a casa do Cur. Gal. ad hoc
 cidadão Theodorico do Nascimento Ramo, em Int. - 19...
 intimou o despacho retro, e de lites de lites. Int. - 6...
 e de lites de lites de lites de lites de lites. Int. - 25...
 S. José 23 de Abril de 1875

Fran. José de Byndola
 Escrivão

Acto de partilha

Amado Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil oito centos e setenta e cinco
 aos vinte sete dias do mes de Abril do dito
 anno, nesta cidade de São José Bonaria
 do nome do nome da Provincia e de San-
 ta Catharina, na casa da residencia
 do Doutor juiz dos Off. do Nascimento
 no Barba da Silva, e de lites de lites
 e de lites de lites de lites de lites
 do juiz cidadão e de lites do Nasci-
 mento Ramo, a qual o juiz de lites
 procedeu a partilha dos bens e lites
 de lites de lites de lites de lites, conforme



Conforme o despacho retro afoha desta
e de seu verso, que de liberao a partilha, de-
pois de bem examinada a avaliação delle
visto a sua importancia, segundo ora
ter qm tiverão na avaliação que delle
se fez, com atencão a necessarios ois de
minuicão que coutra serem dorantes.
E passando logo elle a partilha com o juiz
a examinar a avaliação e avaliação dos bens,
procederão a partilha como abaixo se
segue. De que, para contar mandou o
juiz fazer este auto, que a seguir com
o dito partidar. Em Francisco Xavier de
Oliveira Camara, Escrivão do despacho
que os curij

Barbora da Silva

Marcolino Affonso
Fran. de Oliv. Camara

Partilha

Achavão elle o juiz e Partidar importar
o cobre em obra, do valor neste inven-
tario, na quantia de trinta e um
31\$000 mil reis - Achavão importas os
bens moveis tambem descritos neste
inventario, na quantia de trinta
31\$000 e um mil reis - Achavão im-
portar os Simos e outros tambem

tambem descritos neste inventario
 no valor de quatro mil reis = Decharis importos 40000
 os escravos tambem descritos
 neste inventario no valor de
 nove Centos e cincoenta
 mil reis = Decharis importos 95000
 tos e seus immoveis tam-
 bem descritos neste inventario,
 no valor de seis conto
 e sete Centos e trinta e tres mil
 reis = Decharis importos 67300
 Decharis em recibo da
 ra Haiois que se alforriam pelo
 prazo de sua ambicao de qua-
 tra e trinta mil reis = De 30000
 charis em recibo de sua quantia
 importos no valor de tres con-
 tos e quatro Centos e cinco mil
 e quatro Centos reis = De 34500
 tos em recibo de sua quantia
 em seis partes iguaes
 e por serem deis os herdeiros
 filhos da inventariada,
 vinhos a pertencem a cada

[Signature]

Legitima a cada um dos fillos, aquantia de
a cada um
herdeiro fillo 5207900 rios e cento e vinte mil e
dividida esta quantia em
quatro partes iguaes, por se-
rem quatro os herdeiros netos
da inventariada, fillos da fi-
xada herdeira filha Albair
Silveira da Lourenço, casada que
foi com Francisco Arcenio de

Legitima a Espiridola, virgem e pertencente
a cada um dos
netos da inven-
tariada e fillos
da fixada her-
deira filha Albair
507225 e vinte e cinco rios = e a herdeira

que dividida a quantia de qui-
nhentos e vinte mil e nove
centos rios em seis partes
iguais, por serem seis os
herdeiros netos da inventa-
riada, e fillos da fixada her-

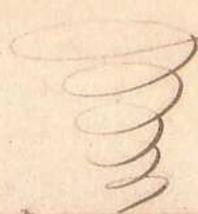
Legitima a seis fillos Luiz Silveira Mea-
cada um dos
netos da inven-
tariada, e fillos
da fixada
herdeira filha
Luiz
50880 rios = e por esta forma

forma haerit a quibus Portitor
 testis partiller factus cum fuit
 non sua obsequiis de
 della, se fuerit in respectis
 pagam fuit, observando a
 a praesens equalitate possi-
 bili de tunc si uti tunc, no-
 que a fignis o quibus cum o
 dito factos. Et sequitur
 Gaudis d. olivier & amora, es-
 crimo ajudante a scermitu
 Francisco Gaudis olivier barbara, a cri-
 vas de septuaginta oneribus de quibus o subserij

Barbara da Silva

Francisco de Nascimento


Sagamento feito a legi-
 tima do herdeiro fillo João
 Silvino Machado, no inven-
 tario de sua fidejudação
 Isabel Tom de Jesus, cuja legi-
 tima importou no quator-
 tis de quinhentos e vinte mil
 e novecentos Reis = R\$ 20900



Correio um fôrno de cobre, com
um metho de boer, e de sin-
trineiros de alca, arrolado na
100000 quantida de dez mil reis =

Correio um escravo para
de nome justino, idade de
vinte annos, arrolado pela
quantida de trezentos e cin-
300000 cento mil reis =

Correio
no valor do triangulo de
terras no lugar de uirama-
do guarda villa ao norte
do rio Cubatão, estimando
pela parte de ~~esta~~ ~~corrente~~
terras que vão ser lavadas
em pagamento da legiti-
ma do herdeiro Joaquin
Silveira Bachard (mto), e pelo
Custo com uma lagoa e
terras de João Pedro de Souza,
100000 a quantida de cem mil reis =

Correio de dinheiro sem moeda
existente em poder da rreza-
toria, proximo da moeda
alcanis que se alforriou, a quan-
x

27

aguardia de circumta e quin-
 to mil e novecentos reis - e
 por esta maneira houve
 elle quiz e Partidor por en-
 tregada a sorte da legitima
 do herdeiro filho joão Silvino
 Machado; de que fez este ter-
 mo, em que assignou o quiz
 e Partidor. Em Joazeiro Br-
 as de Oliveira Camara, Es-
 criva. ajudante que o escreveu
 Francisco Manoel Oliveira Camara, bre-
 vao dos signatarios que subscriuj

548900
 5208900

Barbara do Silva

Francisco Manoel Oliveira Camara

Pagamento feito á legitima
 do herdeiro Joazeiro Silvino
 Machado, no inventario de
 sua fidejuda mae Isabel
 Rosa de Jesus, cuja legitima
 importou na quantia de
 quinhentos e vinte mil e
 novecentos reis - Havendo

5208900

334

Correu a metade de um fôrmo
de cobre com um metro e
vinte centímetros de base, e vin-
te centímetros de altura, arrola-
da a dita metade em quan-
tidade de quinze mil reis = Uo-
vern' um breguinho de fabricar
afucar com seus pertences
menores e peça grande, am-
liada na quantidade de dez mil
10000 mil reis = Correu oitenta e
um metros e quatro decime-
tros de terras de frente com seus
computantes ~~fundo~~ ~~situação~~
lugares duas minas - Guarda
velha ao norte do Rio Cubatão,
fazem frente na estrada que
segue para a mesma guarda.
E fundos no travessão geral
entremeados pelo lado com
terras que vão ser lançadas
em pagamento da herança
do herdeiro neto Marcelino
Silveira Machado, e pelo Caste
com terras de Joaquim Rodri-

2
4

com o Partido. Eu ja quizer sea-
r de Oliveira e da Silva, e eu
ajudante que o escrevi. Os Francisco
Blavio e Divina e da Silva, e os
pessoas que o subscrivij

Barbora da Silva

Escrevi em 18 de Junho de 1800

Pagamento feito a legi-
tima do herdeiro inventariante
Manoel Libanio Bachado, no
inventario de sua finca de mui
Isabel Rosa de Jesus, cuja legi-
tima importou em quan-
tia de quinhentos e vinte

520/900 mil e nove centos reis =
Marra no valor de triangulo
de terras no lugar de S. Pedro
de Guarda velha ao norte do
rio Cubato, atravessando pela
parte de Leste com terras de
Francisco de Aguiar
do, e pela Oeste com terras
que são de laudados e com seu

24

em pagamento da legitima da
herança neto Arzifa Rosa de
Jesus, a quantia de trezentos mil
Reis = Herança neta memorada 300,000

de casa coberta de telhas assen-
thado e forrado, sobre estios
digo sobre pilares, paredes de
tijolos, arminado, ~~edificado~~ ^{edificado}
e fundado no ângulo de terras, ~~aguar-
da~~ <sup>aguar-
da</sup> na quantia de cento e
sessenta e cinco mil Reis = 165,000

Herança neto rancho paguemo
que corre pelo cano, coberto de
telhas, sobre estios, arminado, ~~edi-
ficado~~ ^{edificado} no mesmo ângulo de
terras, ~~antida~~ ^{antida} na quantia de
cinco mil Reis = Herança de di- 5,000

vidio em modo existente em
sem poder pela alfama da m-
ciosa de Moiro, a quantia de
Cinquenta mil e nove centos
Reis = Reposto forma honra 50,900

ella gnia e Partidos por m- 520,900

disposto a sorte da legitima da
herança inventariada Moiro

7

Mauricio Sibrio Machado, de que
fz este termo, eu que assigno
o qmz com o Partido. Eu Jor-
guim Soares de Oliveira Co-
mor, brenho ajudante escri-
ta Francisco Xavier de Almeida e
Cecilia dos Anjos que osubscerij

Barbora da Silva

Alameda e Afonso

Sacramento feito e legiti-
mo da herdicia filha Custodia
Rosa de Jesus casada com Fran-
cisco Jose da Silva, no invento-
rio de sua fallecida mae Sibel
Rosa de Jesus, cuja legitima
importou no quantia de
quinhentos e vinte mil e
5204900 nove centos reis. Houve um
carguho de fabricos feitos
com seus pertencis em uido
estado, avaliada em quantia
150000 de quinh mil reis e de
quinh mil reis. Havendo um

no valor de seiscentos prados de
 nome Jore, idade quinze an-
 nos mais ou menos, a
 quantia de trezentos e setenta
 e quatro mil reis = Nome 3 1/4 % 000
 minha Casa coberta de telhas
 de palhada, sobre estais, pa-
 redes de pedo apique, armar
 made, edificadas no angulo
 de terras, sob numero nove,
 avaliada na quantia de
 cincoenta mil reis = Na 50 % 000
 minha metada da casa de
 dois arcos, coberta de
 telhas, sobre ~~estais~~ ~~de pedo~~
 redes, edificadas no mesmo
 angulo de terras, avaliada na
 quantia de sessenta mil reis
 que importa a dita metada
 na quantia de trinta mil
 reis = Nome de dinheiro em 30 % 000
 moeda existente em poder
 do inventariante, proximo
 do mesmo que se alforriou de
 nome Otavio, a quantia de

3

de cinquenta e cinquenta e um
\$14900 mil e novecentos e noventa e nove
\$204900 esta manciem no nome de leguiz
e Partido por satisfito a corte
da legitima da herdiera de
todas as partes casada com
Francisco José da Silva de
quem fez este termo, em que
assignou o leguiz com o Par-
tido de Joaquim Baur
de Oliveira Baur, herdeiro
ajudante quem o vem. De Fran-
cisco Manoel Oliveira Baur, Escrivão
dos septuaginta e seis

Barbora da Silva

Escrivão de Notaria

Sacramento feito a legi-
tima da herdiera de Ma-
ria Silveira de Baur casada
com Manoel Silva
no inventario de seu falle-
cido avô Isabel Rosa de Jesus,
cuja legitima importava

importou na quantia de cin-
 to e trinta mil e dezentos e
 vinte cinco reis = Correia 1304225
 ta e tres metros de terras de
 frente, com quatro centos e
 quarenta de fundos, sitas
 uma guarda velha ao norte
 do Rio Cuiabatão, e a outra frente
 em terras de Francisco Xavier
 de Arrimado, e fundos em
 terras de Manoel Duarte de
 Silva, estremadas pelo par-
 te do norte com terras de
 Ignacio Pereira, e pelo sul
 com terras de ~~Francisco Xavier~~
 de Silva, avaliados a
 tres mil e seiscentos reis.
 cada uma metro, que
 importou todas na quan-
 tia de cento e oitenta mil
 e oito centos reis, = Correia 1184800
 de dolo em seu nome e
 tanto em poder de inome-
 tariaute, promissente de es-
 creva que a assignou de no-

J
 B

de nome Albano, a quantia de
oito mil quatrocentos e vinte
15425 ducados reis = e por esta maneira
130525 houve a elle juiz Partidos por
satisfeito a legitima do herdeiro
da dita Maria Sibria de
Conceição e o da com Manoel
de Azeite: e que se isto ter-
mo seu que assignou e fez
com o Partido. seu Joze de
Alvar de Oliveira Barbosa, Es-
crivão ajudante que o escreveu;
Eu Francisco Manoel de Oliveira Barbosa,
Escrivão dos signatarios que o escreveu

Barbosa da Silva

Manoel de Oliveira Barbosa

Pagamto feito a legiti-
ma do herdeiro neto Manoel
Francisco de Espindola, no
inventario de seu fallecido
avô Isabel Rosa de Jesus, cuja
legitima importou no
quantia de oito mil e

Dequatro e vinte e seis mil e oitocentos e trinta e cinco
 mil e oitocentos e trinta e cinco metros de
 terras de frente, com seus com-
 partimentos fundos, eitos no lu-
 gar de seu nome ad. Guarda velha
 do norte do Rio Cubatão, fa-
 zem frente em uma linha
 e fundo em uma travessa
 em terras de Francisco Sr.
 e de Aquino de Espinola, entre-
 medando pela parte de frente
 com terras de seu nome Fran-
 cisco de Aquino de Espinola,
 e pela parte de fundo com
 terras de seu nome de seu pa-
 dre e de seu filho de legítima de
 Phedora de Francisco
 Silveira de Lourenço, sua
 irmã, oitocentos e dois
 mil e quatrocentos e trinta e cinco
 metros, que importam
 todo no quantum de
 sessenta mil e oitocentos e trinta e cinco
 metros de terreno de
 terras, sita na guarda de

guarda velha ao norte do Rio au-
 lantão, estendendo pelo lado de
 Oeste com terras de meusos expro-
 lio inveniadas, e pelo sul com
 terras de Francisco Arcenio
 de Espindola e de Aquino Pe-
 reira da Silva, e pelo norte
 com terras de Francisco Duarte
 e João Barbosa, a quantia de
 30,000 vinte mil reis = Maru-
 no rubor de esmoro parte de
 nome João, idade quinze
 annos, mais de meusos,
 a quantia de trinta e quatro
 34,000 mil reis = Maru-
 me moço, instruto em po-
 der de inventariante, prove-
 niente de esmoro, alforrada de
 nome Albino, a quantia de de-
 mais mil e quinhentos e vinte
 15,250 cinco reis = Por este forma
180,000 honra de juiz e Partidor por
 satisfito a parte do legitimo
 do herdeiro morto e de mais de
 seis dezoito, e de Francisco de

de Espiridão da: e que fiz este tu-
mo com que apaguei o queis e
Partido. Seu Francisco Baines de
Alvira Baines, seu irmão a-
judante que o ism. Tu Francisco
Francisco Oliveira Baines, brevíssimo
deputado que o subscreev

Barbosa da Silva

Francisco de Assis Baines


Sacramento feito a legi-
tima da herdancia de Fran-
cisco Baines de Baines, no
inventario de sua fallecido
avô Isabel Rosa de Jesus, cuja
legitima importou de
quarenta e cinco e trinta
mil e duzentos e vinte e cinco
reis - Baines vinte e quatro 1704 225
metros de terras de frente, com
seus competentes fundos, sitos
na quarda velha do rio de
rio de Culeto, que em frente
em uma lagoa, e fundos em

em uma travessão em terras de
Francisco & Jacinto de Espindola,
estremadas pelo lado com ter-
ras que foram lançadas em
procuramento da legitima de
herdeiro neto de Manoel Fran-
cisco de Espindola em irmao
e pelo lado com ~~terras que~~
~~vão ser lançadas em pro-
curamento da legitima de herdeiro~~
neto de Francisco de Espin-
dola, avaliadas a dois mil e
quinhentos reis cada uma
reitas, que importão todas
na quantia de setenta e seis
00000 reis = Coroa no valor do tri-
angulo de terras no lugar
denominado Grande Portão
ao lado do rio de São Cuba-
tão, estremadas pelo lado
de Oeste com terras de mes-
mo Casal inventariadas e
pelo sul com terras de Fran-
cisco & Jacinto de Espindola
e de Jacinto Pereira da Silva,

e pela morte com terras de Fran-
cisco Duarte e João Cardoso, a
quantia de vinte mil reis =

20,000

Carri no valor de sesenta e seis
de nome João, idade quingenta
anos mais ou menos,
a quantia de trinta e quatro
mil reis = Carri de diubira

34,000

em moeda existente em po-
der de inventariante, proce-
niente da mesma que se al-
forçou de nome Carri, a
quantia de dez e seis mil du-
centos e vinte e cinco reis =

10,225

Por esta razão houve ali

130,225

quis e Partidos por satisfação
delegitima da herança de
Francisco Silveira de Conde,
de que se fez este termo que todos
resignam. Com Joaquin Carri
de Oliveira Camões, seu irmão
ajudante e co-herdeiro. Com Francisco
Cavero de Oliveira Camões, herdeiro do ar-
quiteto que osubseroij

Barbosa da Silva

[Handwritten signature and seal]

20
Pagamento feito a legiti-
mo do herdeiro morto José Fran-
cisco de Espindola, no in-
ventario de sua fallida
ao Sr. Isidoro Rosa de Jesus, cujo
legitimario importou um
quantum de cento e trinta
mil dezentos e vinte e

130725 e seis - Yacua vinte e
quatro metros de terras de
fronte com seus comparta-
mentos fundos, sitos no lugar
de Urucumã - guarda velha
ao lado do rio do Rio Caba-
tão, fozem junto em uma
sanga, e fundos em uma
travessa em terras de Fran-
cisco Francisco de Espindola
situações pela parte de
leste com terras que foram
lancados em pagamento
do legitimario da herdeira
morta Francisca Sibira
da concessão sua irmã, e
pelo resto com terras de

do mesmo expolio inventariado,
 avaliadas a dois mil e quinhentos
 reis cada um, em
 trez, que importam todos em
 quantia de sessenta mil
 reis = havem no valor de 60000
 triangulo de terras no lu-
 gar de S. Antonio. Guarda
 Velha do norte do rio de Cu-
 catia, confrontando pelo le-
 do do S. Este com terras do mes-
 mo expolio inventariado e
 pelo sul com terras de
 Francisco de Almeida de Es-
 pindola e de Ignacio Pe-
 reira da Silva, e pelo norte
 com terras de Francisco
 Quarte e goa. ~~de S. Antonio~~
 quantia de vinte mil reis = 20000
 havem no valor de escroto
 erroudo de nome Joao, id.
 de quinze annos mais
 ou menos, aquantia de
 trinta e quatro mil reis = 34000
 havem de dituro em

em moção existente em poder
de quem tarante, promissu-
to da escran que se alforriou
de moção e moção, a quantia
de dez mil mil dezentos e
10335 mil e trezentos e trinta e cinco
13335 esta forma haer elle

que e Partido por satisfi-
to a legitima do herdeiro
neto Joze Francisco de Es-
pinoza da: de quem se fez este tes-
tao e quem a seguir o seguir
Partido. De Joze Joaquim de
viro de Oliveira Camar,
herdeiro ajudante annuo. De
Francisco Xavier d'Oliveira Camar,
Escrivão dos apthas que o deservij

Barbora da Silva

(Signature)

Sacramento feito a legi-
tima do herdeiro neto Bar-
cellino Silveira e Machado,
no inventario de seu falle-

gallicida ar. Isabel Rosa de g.
 sus, cuja legitima imper.
 tou sua quantia de oitenta
 e seis mil oitocentas e quarenta
 e seis. ² Casara oitocentos 80850
 e oitocentos de terras de
 frente com seus computadores.
 tis. furtos, sitos no lugar
 de morcinhos - Quanta terra
 do norte do Rio Culeatão, fa-
 zem frente na estrada que
 segue para a esquerda que
 ha, e furtos no travessão
 qual, extremado pelas
 fronte de heta com terras
 que são de laçados em
 pagamento da legitima
 de heta, dita de Maria
 Rosa de g. com casada com
 Antonio Justino, sua
 irma, e pelo Cesti com
 terras que foram laçados
 em pagamento da legitima
 de heta, Joaquina Silveira
 e heta de seu tio, amidos

arabados a cinco mil e
quatro centos reis cada um
metro, que importão todos
na quantia de quarenta
e sete mil quinhentos e

47520 vinte reis = Valor no va-
lor da massa de pasta bruta,
a quantia de vinte mil

20000 reis = Valor no valor do
escravo crioullo digo, escravo
pardo de nome Joo, idade
quinq annos mais ou me-
nos, a quantia de dy mil

10000 reis = Valor do cliburo
em estado existente em
pedra de recortariante,
promissão da escava que
se aforrou de nome Ma-
ria, a quantia de nove

mil duzentos e noventa
9290 e seis reis =. E por esta

807815 maneira houve elle juiz
e Partidos por satisfeito
a sorte da legitima da her-
deira nra. Marcelina

Marcellino Silva & Machado.
 de que se fez este termo, em que
 assignado o juiz com o Parti-
 dor. Deu fey o Juiz Carlos de
 Oliveira Carneiro, Escrivo a-
 judante que o escrevi. Eu Fran-
 cisco Xavier de Oliveira Carneiro, Escri-
 vaõ das ditas partes que o escrevi.

Barbora da Silva

Marcellino de Silva & Machado

Pagamento feito a le-
 gitima da herdeira neta
 Maria Rosa de Jesus casada
 com Antonio Custodio;
 no inventario de sua
 galleidia do arç. Isabel Rosa
 de Jesus; cuja legitima
 importou na quantia
 de oitenta e seis mil oitenta
 e duas e duas reis = Hamã
 oitenta e seis mil e oitenta e duas
 de terras de frente com seus
 computados fundos, eitos

803810

sitas no lugar de S. Romão, guar-
da ribeira do norte do Rio Cu-
lentão, fazem frente na estrada
que segue para a missão
quoad, e fundos no travessão
J. geral, abrangendo pela parte
S do lote com terras do mesmo
expolio inventariadas, e pelo
Oeste com terras ~~de fazendas~~
lancadas em pagamento
da legittima do herdeiro neto
Mascullim Silveira Mea-
chado, avaliados a cinco mil
e quatrocentos reis cada um
metro, que importão todos
na quantia de quarenta e
sete mil quinhentos e vin-

47/50 20 mil reis = Valor no valor
da sacca de pullo brasileiro,
a quantia de vinte mil
20/000 reis = Valor no valor do
escravo por de nome José
idade quinze annos mais
ou menos, a quantia de
10/000 de mil reis = Valor do

do d'inhumo em moeda, eis-
 tante em poder de inven-
 tariantes, provenientes da
 escrao da fazienda de mo-
 rre de Moim, a quantia de
 nove mil, e quinhentos e no-
 venta e seis Reis. E por
 esta maneira houve elle

98296
 808810

quize Partidos, por satisfita
 a Parte da legitima do
 herdeiro de dita Maria Ron-
 de que se cogada com Anto-
 nio Chetume; de que
 fiz este termo, em que
 assigno o quiz com o
 Partido. Eu Jozequin
 de Barros de Alencar Barro-
 ra, Escrivão e Juizante
 que o escrevi. Eu Francisco Pa-
 vao Oliveira Camara, Escrivão do
 exphante e subscry

Barbora da Silva

Francisco de Paula Camara
 (Signature)

Pagamento feito de legiti-
tima da herdeira neto Petru-
na Rosa de Jesus, no inven-
tario de seu falecido avô
Isabel Rosa de Jesus; cujo
legitima importou sua
quantia de oitenta e seis

80846 mil oitenta e quatro reis =

Maria no valor de angulo
de terras, no lugar de Bom-
modo - Guarda Velha do norte
do rio Paratubão, estreitando
pelo lado com terras que
forão lançados em paga-
mento da legitima da
herdeira neto Manoel
Silveira de Alchod, digo, her-
deiro filho Manoel Silveira
Alchod, e pelo lado com
terras que vão ser lançados
em pagamento da legiti-
tima da herdeira neto

Isabel Rosa de Jesus, ar-
bitros, digo, a quantia de

50000 cinquenta mil reis = Maria

Honorario no valor de escrovo por-
 do de nome José, idade quin-
 ze annos, puaais ou me-
 nos, aquantio de vinte
 seis mil reis = Honorario de
 dinheiro em moeda existen-
 te em poder do inventa-
 provimento da escrova que
 se alforriou, de nome Maria,
 aquantio de dez mil oitoc-
 entos e dezes e seis = E por
 esta razão honora elle

208000

108815
 808815

X

José e Partidos por satis-
 feita a parte da legitima
 da herdeira, rita e Anna

Rosa de Jesus: de qui fis
 este termo em que assigna
 o juiz e os Partidos. Com
 Gonçalo de Sá e de Oliveira
 Pedreira, escrivão ajudan-
 te que o nomei. De Francisco
 David de Oliveira Camara, Escrivão
 do Ouythão que o subscreeu

Barbosa da Silva

Manoel de...


Sacramento feito a legi-
tima da herdeira neto Ro-
bel Rosa de Jesus, no in-
ventario de sua fallecida
mãe Isabel Rosa de Jesus,
cujo legitimo herdeiro
seu genitor de nome e
sobrenome e

88815

de nome e sobrenome
valor do triangulo de terras
no lugar de Minas
Guarda Velha os montes do
rio Cubatão, e terrenos
pela parte de terra com ter-
ras que foram lançados
em pagamento da legiti-
ma da herdeira neto Ro-
sa de Jesus, e pela
parte com terras que são
seu lançados em paga-
mento da legitima da
herdeira neto Custodio
Rosa de Jesus, suas irmãs,
ambos de nome e sobrenome

de nome e sobrenome

Maria no valor de escuro
 parte de nome Jovi; idade de
 quinze annos, mais ou me-
 nos, aquantia de vinte
 seis mil reis - Maria de
 Cimbico em meida existu-
 te em poder de inventa-
 riante, proveniente da esca-
 va alforriada de nome
 Maria, aquantia de dez
 mil oito centos e dezes reis -
 e por esta razão em hon-
 ra de elle que e Partido, por
 satisficção a parte da legiti-
 ma da herdeira esta
 Isabel Rosa de Jesus: de
 que se este tempo, em que
 se finda o que com o Par-
 tido, em Governamento
 de Oliveira Camara, Escrivão
 ajudante que o escrevi. Em
 Francisco Xavier Oliveira Camara,
 Escrivão decriptan que o subserij
Barbora da Silva

254000

104886
 804810

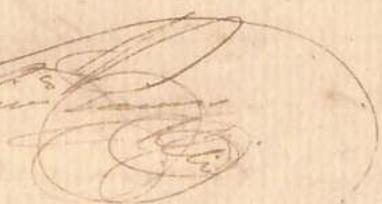
Maria da Silva
 Escrivão decriptan

Pagamento feito á legiti-
ma da herdeira neta busto-
din Rosa de Jesus, no inventa-
rio de seu falecido avô Sebastião
Rosa de Jesus, cuja legitima
importou no quantum de
oitenta e seis mil oito centos

89850 réis = Valor no
valor do triângulo de terras
no lugar de Guimarães
Quarta velha ao norte do
Rio Cubatão, estreitando pela
parte de terra com terras
que foram lançadas em
pagamento de herança
da herdeira neta Sebastião
Rosa de Jesus, e pelo Couto
com terras que são ser lan-
çadas em pagamento da
legitima da herdeira neta
Jaquim Silveira Machado,
aquantia de cinco mil

50000 réis = Valor no valor
de terras por ~~de~~
idade quinze annos de mais

mais ou menos, aquantia de
 vinte e seis mil e seis = 26%000
 e de mais em mais, ins-
 tante em poder de invento-
 riante, proveniente da esmola
 que se alforriou de nome
 de Maria, aquantia de dez
 mil e oitenta e duas, eis = 10%816
 e por esta forma houve 86%816
 o que se Partida por satisfi-
 tal a sorte de legitimo da
 Chieira e de Custodia
 Rosa de Jesus: da que fiz
 te ter-se em que a pignão
 o que se vai a Partida. Deu
 Joze Maria de Oliveira
 e de mais, e de mais ajudante
 e de mais. Eu Francisco Xavier de Oli-
 veira Camara, Escrivão da Real Audiencia
 e Subscritor

Barbosa Silva
 Manoel de ...


Pagamento feito á legi-
tima do herdeiro neto Joaquim
Silveira Abachado, no inventa-
rio de sua fallecida avó Isabel
Rosa de Jesus, cujo legitimo
irregularmente no quantum de
oitenta e seis mil oitocentos
864856 e dezreis reis = Havendo no va-
lor do triangulo de terras
no lugar de Rio Vermelho
quase o dobro ao norte do
Rio Cubatão, intercedendo pela
parte do lado com terras que
foram lançadas em pagamento
do legitimo do herdeiro
neto Custodio Rosa de Jesus
sua irmã e pelo lado com
terras que tambem foram lan-
das em pagamento do legi-
timo do herdeiro João Silveira
Abachado ~~neto do~~ ~~herdeiro~~
neto de oitenta e seis mil
86000 Reis = Havendo no valor de oitenta e seis
mil e de nome João, idade quinze
anos mais ou menos, agem

aquando de vinte mil milreis = 20000
 Maraca de ditto em moeda
 existente em poder de si
 tiantes, provenientes da
 usura que se faziam de
 nome de Maria, a quem se
 deu de si mil oitocentos e vinte
 mil = 1000000000
 e mais e Partidos por satisficão 800000000
 da Legitimão de herdeiros netos
 de quem se fez esta terra, em que
 se fizeram o que com o Partidos.
 Com o que se fez de mais de oitocentos
 mil milreis, e assim se ajudou
 de o nome de Francisco Xavier de
 Vila Rica, e se fez o que se fez de
 dita 164860

Barbora da Silva

[Illegible signature and scribbles]
 [Illegible text]
 [Illegible text]

Publicação

Nos quinze dias do mês de julho do anno
de mil oitocentos e setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em publico audiên-
cia que na Sala deellas se abriu para
nos feitos prateses seus pro curadores,
nella por elle fôr lido e publicado o seu de-
pachoretto, arrolado das prateses: de que
fôr este termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
veira Camara, Escrivão do Reyno que
o escrevi.

Certifico em este abaixo assignado, que
sentimeis o despacho prateses p. carta desta e herba do sello
da carta, acheror: em vinte e cinco de julho de 1875. de 1875. p. p. pa
de achado: de que dou fe. d. José 15 de julho de 1875. de 1875. p. p. pa
10 de 1875

Francisco Xavier d'Alveira Camara

Paga estes autos o sello fixo de detin
ta nove folhas com quotas seguintes
em branco, conservados a 7, 14, 25, 25, 33, 35, -

9600 37, 56: paga mais o sello proporcional
2400 de quatro quinhões cada um de 500,000.
2000 e de dez ditos, cada um de cinco de 200,000.
14000 São José 26 de Maio de 1875

Camara



Termos de remessa

Por vinte e quatro dias do mês de Maio de
1875. Vai 5/10 da
deputada nesta cidade de São José, por um
camara favor remessa destes autos ao Escrivão do
juizo e municipal. Tenente e barão de
rua da carta da ra. de quem faz este ter-
mo. Eu Francisco Xavier Oliveira ca-
mara, Escrivão das ophias que os eu vig

Albania, como se ve de los papeles appensos a estos
negocios ciertos - e que uno no e permitido sero
que oficialmente.

x

Ordenamos al Ind. Juan de Ojeda que sea
jefe de todos los negocios especiales a hipotecas
de responsabilidad paguina de los Estados, no
mediante los de Ojeda de este inventario, e sus
crees - la de este modo, no por la de hipotecas
hipotecaria vigente, sol por la de responsabilidad
ou de cualquier otra que fuesi efectiva en cor-
reos, que oportunamente abren en Comar-
ca, e no qual desde ya mandos que sejan que
sustentados estos autos, para que se cumpla e cumpla
invento desta -

E paguen a interesados en estas pro rata
Interes de responsabilidad de pelo juio competente

San Joré, 26 de Mayo de 1875

Vicario D. D. Diego Benito Guimaraes

Data

Has veinte e oito dias de mayo
de noventa e cinco ante autos
civiles de responsabilidad en un
cartorio por parte de D. Juan
de Ojeda de los Estados de
por entreyer estos autos en
sane de un tiempo de un mes
de un para cumplir con
los autos. En el mes de
Mayo de este año
de un para un mes.

Barbora da Silva de quem foy estitermo.
de Francisco Blavio e Oliveira bannera,
Cirurgião dos ophthalmo que se curaj

Sempre se. Sei por publicada em
mas do Curativo que o anti-morin
depois, viti-se e terem subito os
artos de p. da anciença de Lopez.
Indime-se o responsavel pa-
quise Silveira. Mandado por fazer
a expatiação da hypotera de que
trata a descriptão retro.

Cidade de São José, 27 de Maio de 1875.
Barbora da Silva

Publicação

As vintena e duas dias do mes de Maio do an-
no de mil oitocentos setenta e cinco, nesta
Cidade de São José, em virtude do auto por
parte do Doutor Juiz do ophthalmo Daniel
Cavero Barbora da Silva me fôrão contra que
estes autos com sua descriptão supra supra,
pelo qual se por publicada a descriptão
retro, e a mesma de Francisco Blavio
e Oliveira bannera, Cirurgião dos ophthalmo
que se curaj

Conta.

Hojeij - Costa:

Do m. e das cartas pucatorias e p. e f. - 11.000

Do juram. ^{tos} em jurant. e tuto. " " " - 1800 2400

Hojeij - Jor. Barbosa:

Do juram. ^{tos} em avaliadores, e em partilha - 5400

Hojeij - Jor. Francisco:

Da sentença de f. 3. julgação e partilha - 5400

Hojeij - Camara:

Da cartografia, e das cartas e f. e f. . . . 12450

Das terras de f. e f. (obras e obras de 1.902 e

240 (Hilse em. em) 22400

Das int. e cartadas e f. e f. . . . 11840

Do m. e das cartas de f. 2, 110, 214 e 260. . . . 41144

Das guias de f. e f. e de cartagem - 1430

Da receita em partilha 164560 174474

Hojeij - Juiz:

Das terras de f. e f. (da primeira cartada decretada) 1800

Hojeij - Juiz de Officio:

Das officios de f. 36 5400

Hojeij - Juiz de Officio:

Das officios de f. 2, 9, 11, e os artigos, e considerados
em os officios, por quem nem se temem de f. e f. cartada
e nem em de f. e f. e cond. necess. 440: e em em 31200 - 63400

Hojeij - Partida:

Do foyto e partilha 8400

Hojeij - Officio de Justicia Aff.:

Do juram. de f. 24, e de f. 20. 2400

Hojeij - Officio de Justicia Juiz:

Das juram. de f. 23 e 20 1400

Hojeij - Juiz:

Das delias e cartas e f. e f. 58400

Das delias em cartas e cartas e f. e f. - 1600 72400

300 727

Transporte 340/00
 Contra a razão 4/00
PPA 344/00

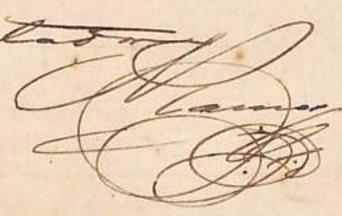
Somma trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e setenta e seis

Paga cada herdo. f. 57/366

Paga cada herdo. mto. f. de fin. do
 herdo. Manoel Silva de Conceição 14/341

Paga cada herdo. mto. f. de fin. do
 herdo. Luis Silva Machado 9/562

S. Joz. de Junho de 1875.

O Contador


Ajustado

E onde se eis dias do mes de Agosto do
 anno de mil oitocentos e setenta e seis
 escripta a cidade de São José, em meu car-
 torio ajunto antes antes duas petições
 com os documentos a hum delias juntes,
 que tudo assistante se segue: a quem foy
 este termo. Eu Francisco Xavier de Oli-
 veira Barnara, Escrivão do ayuntamiento
 ou escrivã

tenendo em guarda as Kubatas a quan-
tia de 50%... etc., no valor de um valor
de guarda de um milhão, e o mesmo é idêntico,
a quantidade de 50%... etc., e a quantidade de
50%... etc., em dinheiro, como se trata de
ta da velha e antiga.

Por conta de uma mesma coisa, isto é,
de uma coisa legítima, e a quantidade já
de 50%... etc., a quantidade de 50%... etc., proce-
dimento de uma coisa, ou a quantidade de um
valor, e da quantidade de um valor de
hipótese.

Uma, já se vê, e a quantidade de um valor,
de uma coisa, e a quantidade de um valor de
cada um de uma tutela de 50%... etc., e
há uma já tal quantidade (isto é, a quantidade
de 50%... etc.), ficando dirigida a uma
importância essencial, dada a hipóte-
tese de se fazer a especialização
de uma, tanto mais quando com a
la, tal e a quantidade de 50%... etc., e a
de uma coisa, e a quantidade de um valor,
a quantidade de 50%... etc., e a quantidade de
isto e a quantidade de uma coisa, e a
quantidade de 50%... etc., e a quantidade de
garanta de 50%... etc., e a quantidade de
de uma, já se vê, e a quantidade de um valor,
de uma coisa, e a quantidade de um valor de
ta e a quantidade de um valor, e a quantidade de

sem regerem a B. P. de origem e idem
que se refere a officio e ditos vafor-
na de lei para a banda judicial
de cidade e terras de J. P. a fim de evitar
e qualqueres prejuizo ou turbulencia
e luy.

Officio e regerem, de acordo de B. P.
regidos juntos e de, e os comentes
e de, para a fim regerem.

P. a B. P. e de, e de

qua. S. P. No. 10.

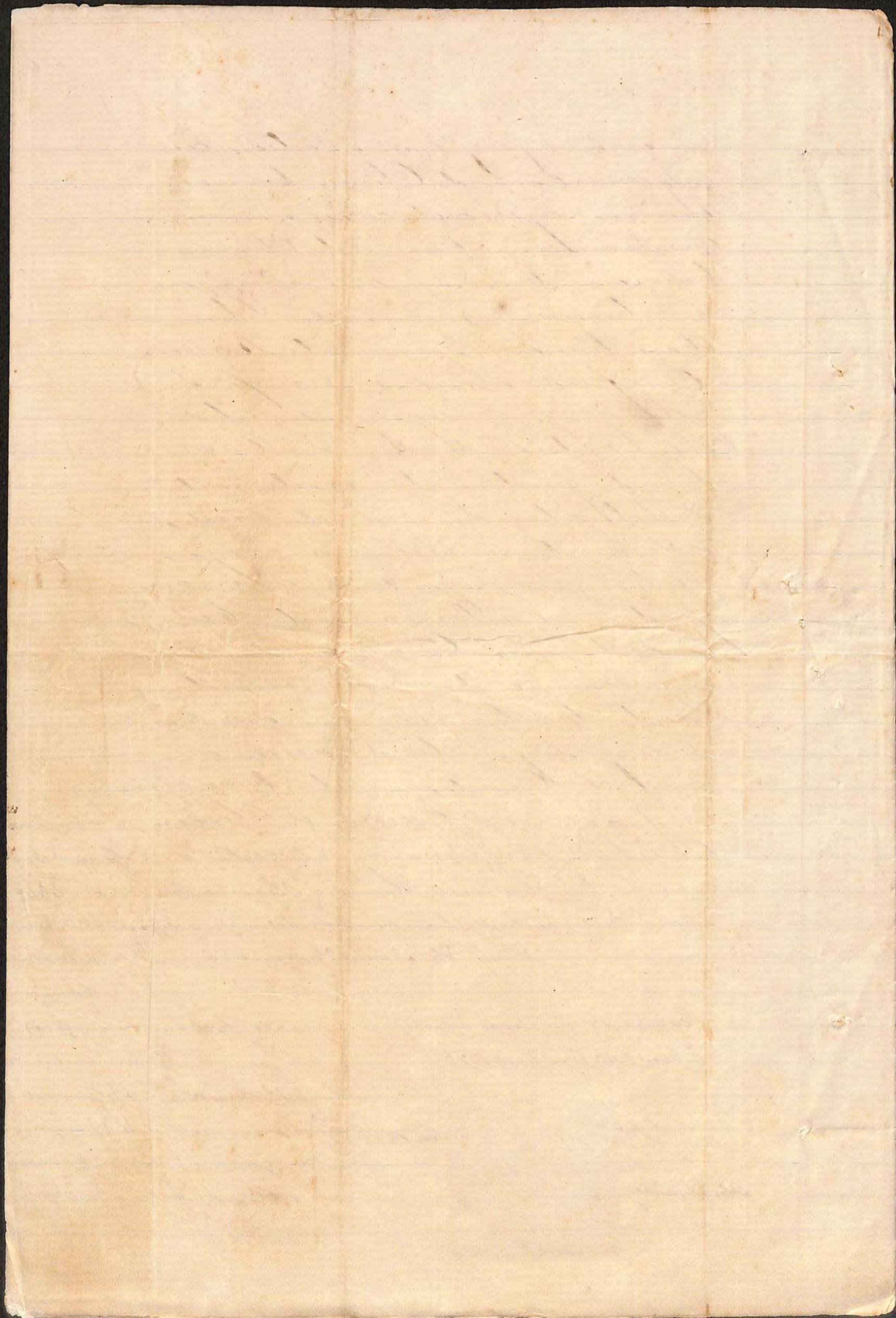
de J. P. e de, e de 1875.

Joaquim Silva e de, e de



maneiro honoralle Juny e Partido, por
 satisfeita a parte da legitima da
 herdeira mto Amm. Os que fiz
 isto terreo em que afigurou o
 que com o Partido. Que porção
 Pedra de Oliveira Camar, com
 vto ajudante que o escrevi. Com
 Traçagem Camar de Oliveira Camar,
 Camar dos apthos que o subserui=
 Barbon do Silve = Marcellino do
 Nascimento Ramos =. Porção de Herdeira
 de parte da legitima da herdeira Isabel
 mto Isabel Rom de Jesus, no
 inventario de vto fallecido do
 Isabel Rom de Jesus, cuja legitima
 meo inventario meo graduado
 de oitenta e seis mil oitenta e cinco
 e duas reis =. Havendo no valor 80850
 de triangulo de terras no lugar
 deo univado. quando vto Tio
 morto do vto Celestino, extenuan-
 do pelo luto com terras que fo-
 ro lancodas em pagamento
 da legitima da herdeira mto
 Anna Rom de Jesus, e pelo
 Celestino com terras que vto ser
 lancodas em pagamento da
 legitima da herdeira mto Luis
 Pedro Rom de Jesus, suas
 irmãos, aguantia de cinco
 cento e seis reis =. Havendo no 5000
 valor de terreno parte de nome
 José, idem quinqz annos, mais

do legitimo de herdeira mto de
 del Rey de Jems, e pelo Cesto com
 terras que vao lra lançadas em
 pagamento do legitimo de herdeira
 mto Jozequin Silveira Bachas,
 aquantia de cincoenta mil
 reis: = Garas no valor de escuros 50000
 ponds de nome Jori, idade de
 quinze annos mais ou me-
 nos, aquantia de vinte eois
 mil reis. Garas de d'ubero 20000
 em renda existente em po-
 der de inven taquante provin-
 cta da escura que se alfor-
 riva de nome Maria, aquan-
 tia de dez mil eois. Cesto e de
 quatro reis = O por mto mrauni 100000
 ra honra de que e Partidos 80000
 por satisficito da sorte do legi-
 timo de herdeira mto de
 todia, Rey de Jems; a quem fiz
 este termo, sem que apiguo
 o que com o Partidos. E se for
 gntine Garas de Oliveira
 Camara, escuro ajudante
 escuro. Cu Francisco Ca-
 vier de Oliveira Camara, es-
 crivo do Optico que o subs-
 crivi. Barbon de Silva = Bar-
 colino de Vasconcelos Ramos =
 Pagamento feito a legitimo de herdeira
 mto Jozequin mto herdeira Jozequin
 mto Jozequin Silveira Bachas, mto



Alto por Joaz Silva e ophico.

Venha nos autos. S. José, 16 de Ago. de
1875. Barbosa da Silva

Sendo foyendo o suppr. a primeira parte
do venerando suppr. retto a b. b. indico
para de substituir a cidade de Samuel
Lillo. Machad, vivas do suppr. e regi-
mto na grande do cubata, qm está
no ego; quanto a segunda parte do mesmo
suppr. - dai cumprimento logo qm
seja intimado para a prestação de
contas. Por tanto:

Dejo referir a:

P. No. 11

S. José, 9 de Agosto de
1875.

Joaz Silva, Machad.

Conclusão

Ordena eis dias do mês de Agosto do
 anno de mil oitocentos e setenta e cinco,
 nesta cidade de São José, em meu car-
 torio faço estes autos conclusos deuter
 juiz de orphãos Domiciano Barbosa da
 Silva de que faço este termo. Eu Francis-
 co Baviro Oliveira Barrera, Escrivão
 dos orphãos quem os escreviij

649

Atchando-se findo o presente inventario, e
 tendo domicilio fora deste Termo os meno-
 res à que se referem os requerimentos
 a fl 61 e fl 67, o escrivão expieça preca-
 toria, contendo o teor da sentença a fl.
 57v e a relação das legitimas dos re-
 feridos menores, assim de de terem lu-
 gar pelo juizo de Orphãos do domicilio
 dos mesmos, as diligencias legais relati-
 vas à nomeação definitiva do tutor que
 devem ter no respectivo Termo onde mo-
 ração na forma da Ord. L. 4.º 1102 §§. 5.º e 7.º, e so-
 bre a competente hypotheca legal; fican-
 do, porém, o actual tutor nomeado propi-
 orriamente a fl. 4 - Joaquim Silveira Cla-
 chado, assim como o inventariante - Ma-
 noel Silveira Clachado, responsaveis pelas
 mesmas legitimas na forma da lei, em-
 quanto estiver pendente do Juizo de preca-
 do a presente diligencia; e assim resolvidos os re-
 querimentos de fl. 61 e fl. 67. S. José, 23
 de Ago. de 1875. Barbosa da Silva

Expieça precatória ordenada
 a fl. 4 do auto 775

Barrera

Dacta

Assimite quatro dias da moeda de Agor-
to do anno de mil oitocentos e setenta
e cinco, nesta cidade de São José, em
um cartório por parte do Doutor Juiz
de Alçada Domício Barbosa da
Silva unforás entregues estes autos
com seu despacho retro: de quem foy
este termo. Eu Francisco Xavier d'Al-
vira Camara, Escrivão de Alçada que
assino.

Certifico em Esc. abaixo assignado que
intimei o despacho retro p. cartas desta
data a tutor Joaq. Vilv.º e bacharel, e ao
invent. ell.º Vilv.º e bacharel, de quem dou
fe. d. José 27 de Agosto de 1875

Franc. X.º d'Alvira Camara

Inteiro

Assimite digo, assimite tres dias do mes
de Abril de mil oitocentos e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em um cartório
ajunto a estes autos e peticão com seu
despacho que ao diante se vê: do que
faym constar p. este termo. Eu Joa-
quim Xavier d'Alvira Camara, Escri-
vão intimo de Alçada e invent.

Illmo. Sr. D. Luiz de ~~Castro~~

Como requer - P. Jozé, 23 de abril
& 1877 - Almeida ~~Costa~~

Dizem ~~Barcelino, Silveira e Bachado~~ e ~~Intendente~~
Sustentam por ~~interessa~~ de sua mulher e ~~Baria~~ ~~Praya~~
de Jesus, herdeiros natos da ~~Junada~~ ~~D. Isabel Rosa~~
de Jesus, ~~que em partilha~~ dos bens desta, mee-
dida neste Juizo, foi dado aos ~~Supr.~~ e a ~~ou-~~
~~tros~~ herdeiros, entre os ~~quas~~ ~~figura~~ quatro her-
deiros de ~~menoridade~~, um escravo de nome Jose,
coi parido, de 18 annos de idade, e ~~convindo~~ ven-
der-se judicialmente o mesmo, que se acha sob
a guarda do herdeiro inventariante ~~Barcel~~
Silveira e Bachado, m. na Guarda do ~~Cubatao~~
deste Districto e ~~Sereno~~ de S. Jose, a fim de ~~prode-~~
rem, tanto os ~~Supr.~~ como os demais interessados
nelle haverem a si a quota que lhes pertencem,
vem, pois, por seu Procurador abaixo assignado,
conforme a procuracao que se acha aos autos
de inventario, requerer a v. s. seja servido de
editar a venda, em hasta publica, do referido
escravo, passado a ~~grava~~ ~~isso~~ editaes de praça,
um dos ~~quas~~ ~~podera~~ ser publicado pelo ~~por-~~
mal official da capital da ~~Prov.~~, sendo o in-
ventariante intimado p. apresentar em ~~Jui-~~
zo o escravo no dia da praça. A estes termos

Diga o Tutor dos ~~men-~~
phas. P. Jozé, 23 de
abril de 1877 -
Almeida ~~Costa~~

P. a v. s. deferim, jun-
tando-se esta aos autos.
C. R. M.
S. Jozé, 23 de abril de 1877.
Procur.

Joaquim ~~Barcel~~ ~~Bachado~~



Ilustre Sr. D. J. de Freitas

Concedo na pretensão dos Sr. J. de Freitas
em exacto allegado d'elles no p.º
do peticão. São Jo. 23 de Maio de 1844

Este Cor. dos herdeiros de Freitas
Joaquim Silveira Machado

Cartifico eu Excmo. Sr. D. J. de Freitas abate
a peticão, que interpus o Sr. J. de Freitas
allegando a Silveira Machado por carta que
viera nesta data, para no dia 4 de pro-
ximo de Junho a peticão em Juizo, o
resar de novo. Jo. 13 de Junho de
1844.

Joaquim D. Silveira Machado

144 Juratada

Ante tyo dias do mes de Junho de mil e oitenta e oitenta e sete, nesta Cidade de São Paulo, em meu Cartorio, ajunto a estes autos o traslado dos estatutos e juras do escuro de nome João pertencente ao inventario da fidejudação de Isabel Rosa de Jesus, que ao dia do presente de que foy feita tenho despojeado Camillo de Oliveira Camargo, descrever interveio e explicou a esmora.

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting]

Traçado dos editaes de praça para venda
de um escravo por propostas na forma
da lei, no inventario de finada Isabel
Rosa de Jesus, na forma abaixo.

Edital - O Doutor José Joaquim de Almeida
da Nobre, juiz de Ophias do termo da
Cidade de São João, Comarca do mesmo no-
me da Provincia de Santa Catharina:

Faz saber aos que o presente edital
virem, que tudo de ser vendido por este
juizo de Ophias, o escravo abaixo men-
cionado, pertencente ao inventario da
finada Isabel Rosa de Jesus, e de Concor-
ridade com a lei sob Dito numero
mil seis centos e noventa e cinco de
quinze de Setembro de mil oitocentos
e oitenta e nove, mandei passar
dois editaes de igual tenor que serão
affixados nos lugares de costume,
e pelos quaes couveo a todos que
quizerem arrematar o dito escravo,
trazão a este juizo suas propostas
que serão recebidas no prazo de trinta
dias contados da data deste, que
serão abertas na proximim Audi-
encia deste juizo depois do referido
prazo, sendo por consequencia a ab-
tusa das propostas, a do dia sabado
de quatorze de proximo mes de Julho,
cujo escravo e o seguinte - José, par-
do, de digna e numerosa familia, amir-
do por seis centos mil reis, o qual 000600

o qual foi dado em partitcho a diversos herdeiros da dita finada, entre os quaes alguns orphãos, como consta dos autos de inventario: ficando traslado d'ellos para ser feito em respectivos autos de inventario com a certidão do official de justiça que os affixar. Cidades de São José, hoje de Junho de mil e oitenta e setenta e sete. Eu Joaquim Carrão de Oliveira Camarao, Escrivão interino d'orphanos e

Edito

recursos = Estareo sellado com duas estampilhas de dezenta reis cada uma, devidamente inutilisadas e José Joaquim de Almeida e Tabo = Nada mais nem menos de continer, em os ditos editos de proca para venda do escravo de nome José, que se encontra no inventario da finada Debal, Rosa de Jesus, que aqui tem e fidelmente extrahi o seguinte traslado, dos proprios originaes, ao qual me reporto, e d'ellos se entregou ao Official de Justiça de Pernambuco, Joaquim Affonso Pereira, para os affixar. Cidades de São José, hoje de Junho de mil e oitenta e sete. Eu Joaquim Carrão de Oliveira Camarao, Escrivão interino d'orphanos e

A Recima: 1898. 1810.



Joaquim Carrão de Oliveira Camarao

Certifico em Official de Justiça de Pernambuco de a 20 assignado que a fidei commissaria Constante do traslado de... e... nos lugares do Custorio de que deu fe Cidades de São José 23 de Junho de 1897

Joaquim Affonso Pereira

Acto de praca e assumatado

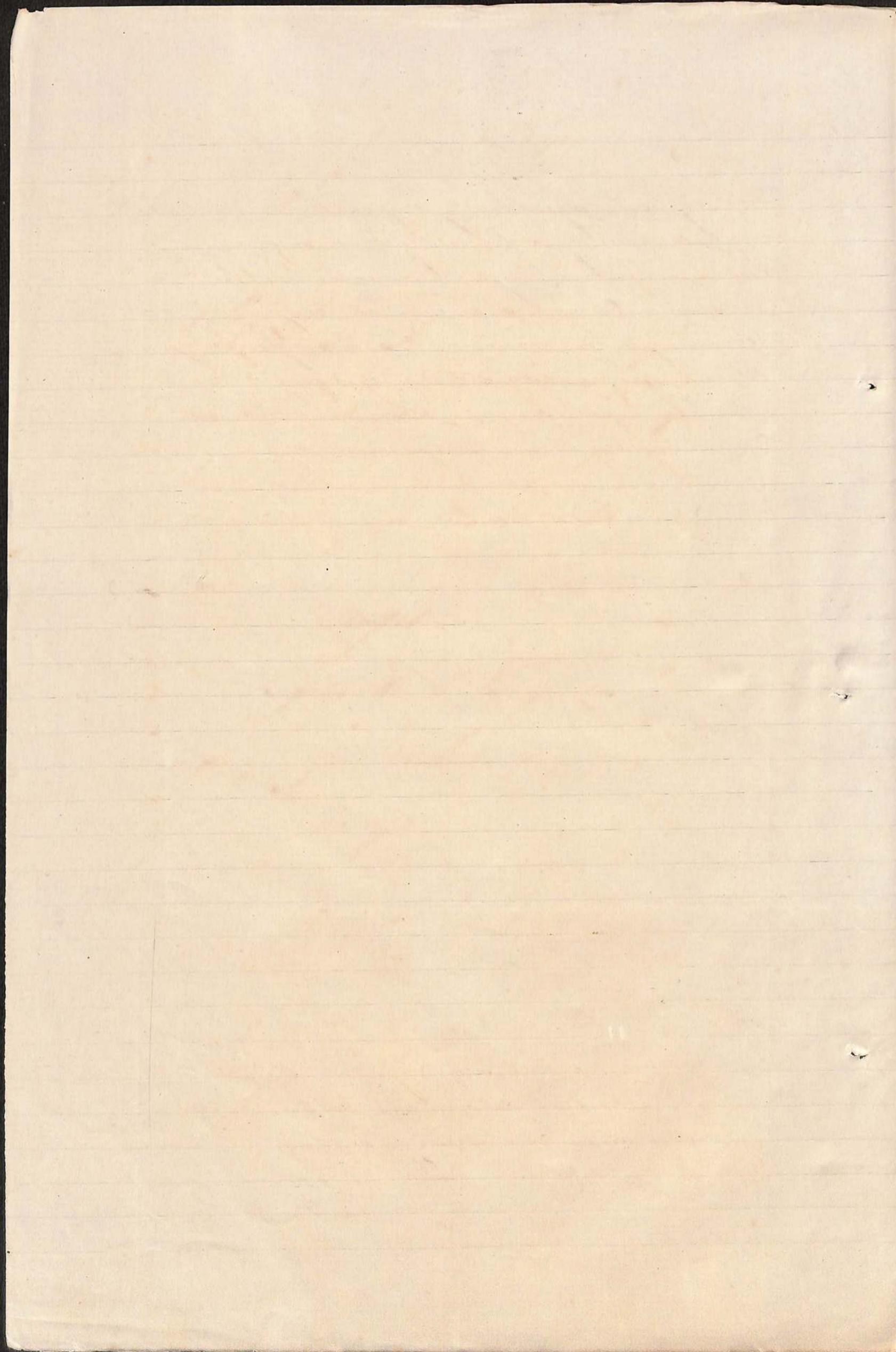
Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitocentos e cinquenta e sete, aos quatorze
dias do mes de julho do dito anno, nesta cidade
de São José, em a sala publica das audi-
encias, depois de encerrada ella, vti presentis
o Doutor juiz de Ophios José Joaquim de Almeida
da Silva, para o fim de ter lugar a abren-
ta das propriedades imperiaes da lei, deo
Ordo de nome José, pertencente ao inventar-
torio da fazenda Real de São José, e
Conta do traslado, e do edito de praca.
Seu Senhor juiz governador e lida a pro-
posta unica que lhe foi apresentada
pelo Cidadão Francisco José da Silva, que
se abrenha seguinte: Cidadão de São José
quatorze de julho de mil e oitocentos e se-
tenta e sete. Illustrissimo Senhor. Sendo
voso dignado a dar a hoje para a praca
do inventario de nome José, pertencente
Conta do traslado da fazenda Real de
São José, de cujo inventario foi inven-
torio seu filho Manoel Silva da
Silva, sem praca sua Litoral, e
alcanço a seguinte offerecer sobre a ar-
taria de nome José, a quantia
de quatro mil e oitocentos e noventa e nove
Reaes. Illustrissimo Senhor Doutor juiz
de Ophios digo. Illustrissimo Senhor Dou-
tor José Joaquim de Almeida da Silva, e lido
digno juiz de Ophios e Ophios eleito
Termo. O Proposante Francisco José da

da Liberdade. Não tendo pois, apparecido vultros
propostas que mais vantagens offerecessem
sobre a actual, do dito contrato. Foi, por
acôrdo a mesma real cédula do Sr. D. João
Co. João da Silva, a quem mandou o Sr. D. João
Frey, pelo officio de Justica, e de seu
João da Costa, e de quem se fez entrega do dito
contrato ao arrematante Francisco José da Silva
que me, digo, este contrato, e declarou que em
tudo de que se trata a importância por
que arrematou o mencionado contrato, de seis
660000. Contos e seiscentos mil reis, e de trinta e
Retenta equivaletes em já se acham em po-
der do Sr. arrematante ou de seu dito contrato, que
se couber em legitima, como he de ser, e
portanto se exhibir em juizo como ficou
obrigado, e quanto de dequinta e dequinta
e seis mil reis; do que se trata o contrato, e
de quem se fez este contrato de prazo, que
apresenta com o arrematante, e officio
de Justica. Em quinquem de Janeiro de Oitenta
e cinco, de vintem e cinco dias do mes
de Janeiro.

Francisco José da Silva
João da Costa Soares

Junta da

Ao deusete dias do mez de Julho de mil e oitenta
 e setenta e sete, nesta Cidade de Rio de Janeiro;
 em meu cartorio, ajuntado a estes autos, o co-
 nhecimento de meo e de meo e de meo de
 mercaderes que foi arrecadados em favor pu-
 blica, que ao deante se viu: e que quizo
 este termo. Eu Joaquim Antonio de Oliveira
 Camarao, Escrivão interino e copilista.



Prof. J. ...
Jan 1877



...
...
...

Conclusão

Nos quatorze dias do mez de julho de mil
 oito centos e setenta e sete, nesta Cidada de
 São José, em meu Cartorio, foy estes autos
 conclusos e mandados ler e fallar dentro de dez
 dias de Ophias José Joaquim de Almeida e
 de quem foy este termo. Deu foy José
 de Oliveira Camargo, Escrivão interino de
 ophias a seguir.

Ch.

Para depositario da quantia de duzen-
 tas e setenta e seis mil réis (R\$ 280400),
 apresentado pelo accountante de mesa
 no Juri, no termo de auto de q. 72, fi-
 co nomeado o Tenente Coronel José Luiz
 Ferraz de Alencar, que deverá assignar
 o competente termo de deposito.

Dito auto, sejam os autos remittidos
 aos Contadores para se decidir fins.

De Juri, 19 de julho de 1877

de Almeida e Costa

Dacta

Nos dezoito dias do mez de julho de mil oito
 centos e setenta e sete, nesta Cidada de São
 José, em meu Cartorio, por parte de doutor
 juiz de ophias José Joaquim de Almeida
 e de quem foy este termo, assigno estes autos com
 o despacho supra: e quem foy este termo, de

Eu Joaquim Thomaz de Oliveira Camargo, Escrivão
Interno de Ophelias a saber:

Certifico eu Escrivão interno de Ophelias abaixo as-
signado ter intimado em sua propria pessoa
na casa de sua residência, ao depositario nomeado
pelo despacho retro, Inveniente. João Luiz Ten-
reira de Abello, p. assignar o Computante termo
de deposito, de que se ha p. extm. reb., e da p.
d. Joaz, 19 de Julho de 1877.

Joaz. C. de Oliveira Camargo

Termo de deposito

No vinte e dois do mez de Julho de mil e oitocentos e setenta e sete, nesta cidade de São
João, em meu Cartorio, compareceu o Sr. Tenente
Coronel João Luiz Tenreira de Abello, depositario de
quantia de dez e oitenta e seis mil reis,
que exhibiu ao Sr. Juiz Francisco Joaz de Silva por
ter arrumado em praça publica desta freguesia
um escravo de nome Joaz no inventario da
fazenda Sabal Para de Frans, cujo es-
cravo foi elado a diversos herdeiros da
mesma fazenda, entre os quaes alguns
ainda Ophelias como consta do mesmo
auto, sendo a dita quantia de seis mil e
oitenta e setenta e seis mil reis Joaz
por ordem de doutor Juiz de Ophelias
deputada, como consta do despacho re-
tro, dgo. um joumo de despacho retro, e o dito

Ratios.

Sendo o valor do Jji rendido em juca
 e garantida de 60x000.
 e deduzindo-se d'ella os custos
 neto declarada na imp. de 50x460.
 fica liquido para a 9x540.
 E ratificada pelas dez herdeiras em tri-
 nhas quintas no referido valor, de
 o seguinte resultado, a saber:

A herd.ª filha d. Custodia Nya de Jji, eg.ª com
 Sr.º J. de S.ª, g.ª tem usuras: 374x000.
 cab. de do rendim.º lig.º de m.º 5x950 379x950
 A herd.ª mto. Leonel Sr.º de Espindola, g.ª
 pto part.ª tem usuras: 34x000.
 cab. de do rendim.º lig.º de m.º 1540 34x540
 A herd.ª mto. Sr.º Lito.ª de Encarnação,
 idem idem idem 34x000.
 cab. de do m.º rendim.º 1540 34x540
 A herd.ª Jji Sr.º de Espindola, em
 tem em part.ª no referido m.º: 34x000.
 cab. de do rendim.º de m.º 1540 34x540
 A herd.ª Arcanjo Lito.ª Leonel, em
 na partilha tem em d.º usuras: 10x000.
 cab. de do m.º rendim.º 1159 10x159
 A herd.ª Maria Nya de Jesus, cogada
 com Antonio Custodia, em pto part.
 litta tem usuras: 10x000.
 cab. de do m.º rendim.º liquido 1159 10x159
 A herd.ª Anna Nya de Jesus, g.ª tem
 em partilha no dito m.º: 26x000.
 cab. de do m.º rendim.º 1413 26x1413
 A herd.ª Isabel Nya de Jesus, em

530x301

Continua.

Transporte		530/301
para partitura Tom no 5. cor. 2. 64.000		
cahe - du do do rendimento	413.	26/413
Almoço para Cantoria Orgão 7. g. para		
partitura Tom no mesmo cor. 2. 64.000		
cahe - du do do rendimento	413.	26/413
Finalmente, do Almoço Joaquim Silva		
prachad, nota, g. Tom tocado para		
partitura no preito cor. 2. 64.000		
cahe - du do do rendimento	413.	26/413
Summa		609/540
Conto		50/460
Total		<u>660/000</u>

S. João, 27 de Junho de 1877.

Deletados.

